

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.87

REQUERENTES: Domingos Novais de Mendonça (pa-
dre)

LOCAL: Praia de Botumirim - Morro Iruí - Sertão
Pasto Grande - Ubatuba - S.P.

DATAS - LIMITE: 1812 - 1827

FOLHAS ESCRITAS: 86

Mãe D. Maria Lourença
Alfama. Rio em Moura 27 de
Abril de 1812.

69
01

Satisfeita, Rio em Moura
30 de Abril de 1812.

[Handwritten scribbles]

Deve Legalizar a Carta de Separação
com o Sello Competente, e apre-
sentar Medicos e demarcações ju-
dicial della feita na forma
preyenta no Alvará de 25 de
Jan. de 1809.

[Handwritten scribble]

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL
* *[Signature]*
D. Manoel da Silva q. juiz do
Cimento N. S. mata fe. se de con-
cedido huma legua de terra, e
q. se seguem axão se perdido
e demarcados e proprio nos termos
deq. D. N. S. de digme mandado
se lepare sua Carta de Confir-
mação na forma em q. he con-
tudo. p. l. q. *

BI 18.87

[Signature]
D. de digme
confirmação
q. para q. implor
[Signature]

Como Procuador
sumo e ditador delles.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Francisco José Ribeiro Braga da
Caliã do Publico Judicial no
Camara do Juiz de Casa e do
Villa da Real de São Paulo
do Salvador de Cuba para o Provi-
nat do Tribunal de Santa de Real
fazenda desta Capitania de São
Paulo. Certifico qualquer
mento do Padre Domingos de Souza
in Mendonça, e Manoel Fernan-
des Silva, por seus filhos demissão
ins de suas marcas desta villa de São
gento Mor Antonio Alvariz de
ujo, a medida, de marcação, e posse
de sua legua de terras, na paragem
chamada o Posto Grande fronta
do morro Trivi districto desta villa,
a qual se deu principio no dia treze
do mes de dezembro de mil e oitocen-
tos e onze, e finalizou a os dez e seis
dias do mes de janeiro do presente
anno, temorad pape ou supplican-
tes em o dito dia de dez e seis de janeiro do
presente anno por seu Castanheira
curador José Peres de Carvalho is-
to em virtude de huas ismaria
Junta com Autor, peca da de conpe-
dida em nome de sua Alteza Real
Pello Illustrissimo, Excellentissimo
senhor Antonio José de Bragança

IV

De Franca e Horta gover nado, e la
 pitas General q' uiso desta capita
 mia, cuja legoa de terras sumidio
 pella terra da de este o lito, e pella terra
 ve cao, da parte do lito da s' maria
 a luno de sul a norte se principio com
 sincoenta braças de menor de legoa
 por sua cabar do terreno no alto da
 Serra alta. Coluno para a lito da
 da pella Surtro, a luno de este o lito
 se principio com a dita legoa
 de terras, ficando sem arco em
 poder do lito de luno de mencia
 em mencia legoa. E pella luno
 de norte a sul pella parte do lito
 da s' maria, ou se o dito fuis a
 mes sua por medida por Confir
 nar com a s' maria de Manuel
 de Souza Cruz, para cuja medi
 cao, de marca paõ, e por se for a
 citada do lito Confirantes, cu
 jos Autos sendo feitos por mim
 Livraõ Concluzor a o dito fuis re
 fer por referio sua sentença de fute
 ra mais a seguinte = visto
 estes autos de medida e de marca
 paõ de s' maria de huadegoa em
 quadra de terras do s' meiro, o Pa
 dre Domingos de Novas Mendon
 ca, e seu boio Manoel Fernandes
 Silva, citacoim feita aos lros
 Confirantes, e s' maria de f' f' f'
 de f' f' f', de clara paõ do Breve

Sua

Do Provedor do Simciro afoha,
com mais quidela comta. Julgo ame
dica demarcação da dita legua em
quadra com a falta de simciro
bracos no humo traças de sul a
norte por não haver terreno para
prender, pella parte de dentro da
mesma simmaria, com todas as en
tentes a quehelugar da verge do
Pasto grande ponta do morro
Trivi certão da rua de subatame
simciro com forme o Auto de Pope
afoha, por dita fundação cabada
em Simciro por inprocedo da le
gidade de goa de terras em quadra
a qual propoção não opõe pessoal
qua. Nomeio para tirar a plan
ta da mesma simmaria e Fran
cisco Rodrigues de Almeida vil
va pella inabilidade que Julgo
no Piloto da medição, na forma
do Alvará de vinte e cinco de Jani
ro de mil e oitocentos e noventa e três
partes de si e seu instrumento na
forma que opoção em, e pagam
os Simciros as Custas destes au
tos em q meo conteno. villa de
Subatuba de oito de Janeiro de mil
e oitocentos e noventa e três = Antonio Al
varis de Souza Louredo = a qual
pouco em caso Julgado sem haver
pessoal qua que se opoção. O de
ferido he verdade etudo comta

12
03



3v

Comsta dos Leitores Antigos que
 me leu o to e mji de que puzo a
 puzente por ser requerida em
 pancia dos Leitores os meus
 nesta dita villa de Braltupad de
 Santa Cruz do Salvador de Cuba
 da aos vinte e sete de Fevereiro do
 Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e setecentos
 e doze e de Francisco Joze de Alencar
 Bragala eivado e qual eivado
 Signey



Francisco Joze de Alencar Bragala

D. 3187
 174

J. de Alencar
 Bragala

~~70~~
04



Recebi a carta de Symaria do Sr.
Domingos Noves de Mendonça,
dia 4 de Maio de 1812
Timotheo & Irmão de Lisboa

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Nº 33

Ilmo. Om. S.
M. e Cy. Sr.

~~33~~

05

x
v



~~33~~
Do Aviso Regio de 9 de Maio deste anno me Orde-
nou Sua Magestade, que eu informe com o meu parecer o Re-
querimento incluso do Padre Domingos Novais de Mendon-
ça, e capitão Manoel Fernandes da Silva, os quaes, para
confirmarem hũa Sesmaria, que lhu foi concedida em 26
de Janeiro de 1811, pedem dispensa de lapso de tempo.

Sobre esta pertença mandei ouvir a camara do
Districto, a qual na sua resposta junta por copia decla-
ra que os Supplicantes, são moradores na Villa de Sorocaba,
suam a Sesmaria nesta Provincia, que já a medicao
marcarão judicialmente, e estão de posse della, sem opo-
zição alguma, mas que a inda não atem porto em cultura,
avista do que Sua Determinação oque for servido.

Deos guarde a N. S. São Paulo 19 de Agosto de 1811

Ilmo. Om. S.
M. e Cy. Sr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal

João Carlos Augusto de Carvalho

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Primeiro Ex. mo Senhor

~~153~~
06



Presenciamos nesta Camara com Legiti-
tavel officio do V. Ex. de 3 de com. muy canno ao
q. acompanhava o leguerru / q. do Mo. pre
nos e Pe. Dom. Souza de Mendonca, co. Cap.
Mo. Brz Silva, co. Camaria deutor dehua
Ligoa deutorq. no parte qrd. Vertt. desta Va
em execucao aomen co nado officio como
aenfirmar do V. Ex. Os referidos Cami-
ros sao miradorq. da V. de Parati em esta
V. nem de mo nas tem a tabaleum algm
nem cultura no terreno q. the foi concedido
fo. mencionada Camaria, por em msa
nt. 27812 e fueras mudiq. edomarcas, tu-
mando dany ma pnce Judicial e Julgado
sta p. heras e p. dany. coro Julgado tem
opurrias dep. alguma, q. no he const.
p. tentado. dos Leguerru auttor p. q. / 18
mos Infirmador p. herwas q. acabon que
os referidos Camarios e Lvaras p. Corne
lly obtterem sua Confirmanas, ep. fo

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

E por se comuta omeas Permittamos d'V.ª
 nem omeccionado, try lado p. não haver esta
 S.ª e de Me ex traça outros q' deve fi
 car no Cartorio d'V.ª V.ª d'V.ª
 em Camera de 29 de Julho de 1820

D.ª

Subdito no obed.

Antonio d'v.ª

Manoel Angelo de Guymão

João Feliciano de Moura

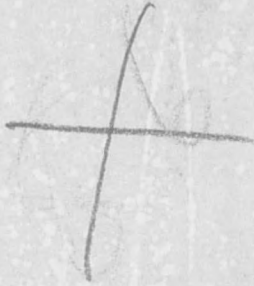
Andre Correa Leite

Antonio Aluani M. Lourenço



70

Foi definido por Aviso de 2 de Junho de 1820 -



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Almo. P. M. J. 3
NACIONAL

3408

El Rey Nro. Señor, Atendiendo a que Lhe representara^s Do-
mingos Novaes de Meridonea, e Manuel Fernandes da Silva, Ha-
porberr, Relevando o Commissão em que se achá's incurso, Dis-
pensar para que sem embargo do lapso do tempo se passe confir-
maçã's da Carta inclusa de Sesmaria que obtivera's em 26 de
Janeiro de 1811, com a clausula de que na palavra = Villa =
se entenda qualquer Aldea, ou Povoaçã's a que Sua Magestade
Mande repartir Terrenos. O que V. M. fará presente
na Mesa do Desembargo do Paço para que assim se execute.

Deos Guardo a V. M. Paço em 2 de Setembro
de 1820.

Thomaz Ant. de Villenas Portugal

Sr. Pedro Machado de Miranda
Matheiros

d.

8V

Cumprose e Legistese e
presencia de Despachos

necessarios. Rio de Janeiro.

29 de Março de 1828.

F. R. B

Requ. a S. Ex. do Sr. g. serve
de Reg. da Arma nesta Secret.ª
dal' M. da Du. do Paço

Joze M. Verani

Leg. do Sr. M. da Du. do Paço

PB

Joze M. Verani

Junta de ormais papeis.

N.º de Jun.º 29. De Março de 1828.



~~57~~
09

J. Av.º do Ministro e Secretario
de Estado do Negocios do Reino
na D.ª de 2 de Setembro de 1820
de dispensa de lapso para se passar
a Carta de confirmação de Sesmarias
incluzas.

A Domingos Nunes de Mendonça, e Manoel Fernandes
de São Paulo de papéis Brancos de Dispensa de Lapa de
tempo. Rio de Janeiro de 1821.



Bernardo José de Souza Lobato

10

Ap. 21 de L. 2ª de d. 10 de Junho de
Novos Direitos fidei commissa
mil, e setenta reis, que rebus o auto
al. 10 de Junho de 1821
1821

Luis Pedro da Silva de Drummond

Reg. de 154 de 19 de Junho de
General de Novos Direitos de 1821
e Maio de 1821
Dumetro Palmeira

1214 — 1080

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



emto aos mais papéis Hoja
da o Procurador da Coroa. Rio
Jan.º 10 de Dezbr.º de 1821.
M.ª Miranda

Senhor
11

J.ª Miranda

Satisfaca e Tome com Vista ao
Procurador da Coroa. Rio de Ja-
neiro 25 de Fevereiro de 1822.
NACIONAL

Carloff
Cape Cartas. Rio de Janeiro 28 de
Junho de 1824.
Carloff

Carloff

Não vejo a Mapa
da Sermaria mediana, que
se exige no Alvará de 25
de Jan.º de 1809. Deve se
guardar, e depois direi.

J.ª Domingos de Norais e Mendonça,
e Manoel Fernandes da S.ª qui Al. Supp.
requerem confirmação da sua Sermaria, e
foram mandados dispensar o lapso de tempo
o que tem cumprido como mostra a Provisão
junta, e como no Despacho de V. A. R. man-
da juntar aos mais papéis, poris.

Carloff

Carta Justitia R.º 17 de Junho
de 1824 Nabuco

P.ª

Para Vossa A. R. Seja
servido assim em ambas

P.º em 7 de Maio de 1825.
Atas em 3 de Outubro de 1827. #

Satisfacto em 2 de Junho de 1824
pelo procurador de Cartas como
Satisfacto al capta ordinada.

Como procurador
de Cartas

J.ª M.

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Venta av mais papiis, haja vista
o Promittido da terra de São João

22 de Março de 1824.

~~1765~~
Senhor

12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Deix o Padre Domingos Novaes e Men-
donca, e Manoel Fernandes Silva, que elles
obtiveram o Alvará de Lypnes de tempo, para se
thyparar a confirmação da carta de Sesmaria jun-
ta; cujas terras já se acham medidas, e demar-
cadas, como fazem certo, com os proprios auto-
res da dita medição; por isso.

Sua Magestade seja servido
Mandar-se parrar confir-
mação da dita carta de Sesma-
ria na forma de trmmitada.

Proc^{or} - José Lourenço Ferreira

[Handwritten signature]



13
Dom Pedro d'Alcantara Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves Regente do Reino do Brasil e nelle Lugar Tenente d'El Rey Meu Senhor e Sae' J. Faço saber aos q. as Ha Provisões virem: Que El Rey Meu Senhor e Sae' J. Almerendo, ao q. The representáras Domingos Novas de Mendica, e Manoel Fernandes da Silva: Houve por bem elevando o Comisso em q. se achão incursos Dispensar para que sem embargo do Lapso do tempo se faça a Confirmação da Carta de Sesmaria, que obtiverão em vinte seis de Janeiro de mil oitocentos e onze com a clausula de que não se falará: Villa - se entende qualquer Aldea, ou Povoação a que o Meo Augusto Senhor Mande se partir Terras: Pelo q. Mando q. esta Provisão se cumpra como nella se contém: Pagará de Novos Direitos mil e oitenta r\$. q. se carregará ao Thezourero delles af. 14.º de A. 1.º de uma Leitura como se vio, do seu Conhecimento em forma requirido af. 54.º do R. 17.º do Regimento geral. O Principe Regente o Mando pelos Minis- tro Sabalno assignado, do Conselho de Sua Magestade e dos Quatro Conselheiros do Saco. Henrique Anubacio de Novas afex no Rio de Janeiro a doze de Setembro de mil oitocentos e vinte hum. Desta mil e duzentos r\$. e assignaturas mil e seiscentos r\$.
Joucaetano d'Andrade Pinto afex escrever

M.º Felipe Soares d'Alb. de Braderode *Barão de ...*

21/59

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Por Avia expedido pela
Secretaria do Estado Neg. do
Brasil na data de 12 de
Setor. de 1820, e Desp. da
Mesa do Decemb. do Lago
de 29 de Março de 1825.

13v

Comentário Mirante

Reg. mil e setenta e seis, e as Off.
de mil e setenta e sete dias
13 de Setembro de 1821

Juanes Xavier Raposo de Albuquerque

Reg. na Cham. M. da Corte e Reg. da
M. da Cham. de 29 de Set. das Off. Cartas,
e Alvarás. N. de Janeiro 13 de Setembro
de 1821

1.580
2.409
320

3.809

Int. de M. N. de Pernambuco

No 9

80

Reg. de M. N. de Pernambuco
de 13 de Set. de 1821

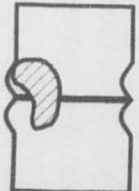
Int. de M. N. de Pernambuco

Int. de M. N. de Pernambuco

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



1844
14



Auto Judicial
firmado no matter
de Ubatuba em 14 de
Junho de 1844
Domingos Novais de Mendonça
e Manoel Fernandes
Silva

Amo do pagamento de 1000
nos termos de mil e cento e
setenta e cinco dias de prazo
noiro deito em no nesta villa da
altissima de Santa Cruz do Salvador
de Ubatuba no scriptorio de
Escrivão adicente no viado, e
do ahij Actuaej hua Petição do
D. Domingos Novais de Mendonça
e de Manoel Fernandes Silva, Com
Mandado e desgrado, e certidão
citação aos lros comparentes, e
as Procuçoes dos lferidos Padre
Domingos Novais de Mendonça
Manoel Fernandes Silva, bem co
mo a signaria de hua Legua de terra
em quadra nos matos de Ubatuba

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



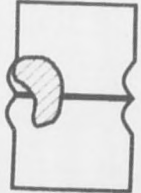
14v
[Illegible handwritten text, possibly a letter or official document]

[Illegible handwritten text, possibly a letter or official document]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Ant. Luis de Medeiros de Sirmarias.

2
#15



2

Señor D. Domingos Novais de Mendonça, e Manoel Fernandes Silva, que nos suplicas alencasão a Sirmaria junta de luma legoa de luma em q. d. a. na Pna de Obato q. se in alborro chama de J. S. C. Este Posto grande como consta dem. Sirmaria, q. se quer alencasão de Mercaderes p. se de luma comfirmar p. A. P. de Sirmaria, p. se.

De J. M. J. todos os Regentes,
Notificando-se todas as
Pessoas necessarias p. a. luma
Lorca. Enomeis J. A. J.
de luma a Joaquim da Silva,
e Ricardo Fran. de Moraes.
p. a. luma de luma o luma.
de luma Fran. de luma,
quo dia 10 de luma. p. se.
de luma. N. de luma.
9 de luma. 1811

A. J.

Se
Sar md. e luma como luma luma luma
fazer a. luma e luma luma luma luma
officio de luma luma luma luma luma
luma luma como o luma luma luma luma
ter, que luma luma luma luma luma luma
de luma luma luma luma luma luma luma
p. se luma luma luma luma luma luma

E. P. M.

De luma luma luma luma luma luma luma
Arduo Louredo de luma luma luma luma
esta luma luma luma luma luma luma luma
luma luma luma luma luma luma luma luma

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



15V

D. d. demarcacao em seu officio de
s. m. a. de d. d. d. villa de Sentent
mo. feito p. o. M. i. n. i. s. t. r. o. p. r. i. m. o. e. l. a. m. i. s. s. i. m. o.
s. n. i. g. o. v. e. r. n. a. d. o. e. c. a. p. i. t. a. n. i. a. g. e. n. e. r. a. l.
q. u. e. f. o. j. d. e. t. a. c. a. p. i. t. a. n. i. a. A. n. t. o. n. i. o. j. o.
r. e. d. e. s. t. r. a. n. c. a. e. d. e. t. a. n. a. f. o. r. m. a. d. o. d. e.
C. r. i. t. o. d. e. v. A. l. l. q. d. g. a. j. o.

Mando a v. s. r. e.

v. a. d. d. e. m. u. l. t. a. q. u. e. n. o. d. i. a. t. r. e. x. e. d. e.
c. u. r. r. e. n. t. e. s. e. h. d. e. a. c. t. a. n. d. o. m. i. s. s. o. n. o. d. e.
q. u. a. d. a. p. r. a. d. e. d. e. b. a. t. i. m. e. n. t. o. d. e. t. a. n. t. e.
d. e. n. t. r. a. o. m. o. r. r. o. d. o. d. e. r. e. i. p. o. s. t. o. g. r. a. n.
d. e. p. a. r. a. s. e. m. e. d. i. r. e. m. a. r. c. a. d. a. s. i. n.
m. a. r. i. a. d. e. v. d. u. p. l. i. c. a. n. t. e. s. n. o. l. e. f. i. c. a. n. d. o.
a. s. p. e. s. o. a. s. p. r. i. v. a. s. p. a. r. a. m. e. s. m. a. m. e.
d. i. c. a. o. s. e. a. s. o. f. i. c. i. a. i. s. c. o. n. t. e. m. p. l. a. d. o. n. o.
m. a. n. d. a. p. a. r. o. l. i. t. r. o. b. e. n. c. o. m. o. o. l. t.
r. o. s. c. o. n. f. i. r. a. n. t. e. c. o. n. t. e. m. p. l. a. d. o. n. o.
v. o. l. u. n. t. o. a. s. i. m. o. l. u. m. g. o. n. e. l. a. s. n. u. g. a.
c. a. d. a. d. e. p. a. r. a. d. o. n. e. s. t. a. d. i. t. a. v. i. l. l. a. s. o. n.
n. o. v. e. d. e. d. e. c. e. m. b. r. o. d. e. 1811. e. u. s. t. a. n.
c. i. r. c. o. j. o. r. e. l. i. b. e. i. r. o. B. r. a. g. a. l. e. r. i. v. a. d. o. j.
d. e. l. e. r. e. i. j.

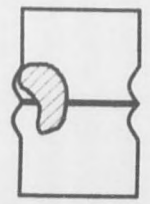
A. J. J.

Francis co. j. o. r. e. l. i. b. e. i. r. o. B. r. a. g. a. l. e. r. i. v. a.
d. o. d. u. b. l. i. c. o. j. u. d. i. c. i. a. l. n. o. t. a. s. l. a. m. e. r. a. d. o. f. f. i. c. a.
o. m. e. m. a. i. s. a. n. e. x. o. s. n. e. t. a. v. i. l. l. a. d. e. l. l. a.
t. u. b. a. p. r. o. d. r. o. v. i. r. a. d. R. e. g. i. a. d. e. l. l. a.
f. i. c. o. q. u. e. m. o. b. s. e. r. v. a. n. c. i. a. d. a. m. a. n. d. a.
d. e. l. i. t. r. o. e. l. e. g. i. r. a. n. o. t. e. f. i. q. u. e. j. a. o. l. t. o.
t. u. r. o. F. r. a. n. c. i. s. c. o. j. o. r. e. l. i. b. e. i. r. o. e. l. i. b. e. i. t. o. d. e.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



O Piloto da lamina Miguel Goncalves
 e os seus ajudantes da lamina
 Joao Goncalves Pereira e Ricardo Francisco
 e Moraes, para no dia treze de luvr.
 se a clausura no lugar de clausura no Man
 dado de ho. quita li e a clausura no Man
 darao. ARQUIVO PUBLICO NACIONAL 3
16
 e os seus confinantes q sao os seguintes, Joao
 Luis, Jose Pimenta, Joao Pereira, Antonio
 Jose de Almeida, Pedro Pimenta, Dani
 el Antonio da Loupica, Jose de Souza
 Macedo, Manoel de Freitas, Guim, Ma
 ria Magdalena de Souza, Francisco da
 Veiga, e os seus confinantes, Manoel
 Joao da Republica, Antonio Jose de
 Santa Anna, Antonio Jose da Silva,
 Francisco Barbosa Pereira, Leonor Su
 nes, Joao Manoel, Antonio Jose da Loup
 pica e o ajud. Manoel da Silva, Ri
 ta Maria, Joao Jose Neves, Manoel
 de Souza e Silva, para no dia treze de
 tre de luvr. se apresentarem com seus
 titulos e dizesem q se tiverem q pagar
 a dita mediao da villa de Santa Maria de
 Carater, e que de q uo q se apresentarem
 a dita villa no dia de dezembro de mil
 eoitocentos e oitenta e cinco annos.

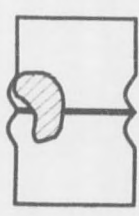
Francisco Jose de Brito Cit-22-44

P. de Souza e Silva
 De Franca, Brazil
[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Dom. Navey de Mendonca Prohibe
 ro secular da ordem de S. Pedro;
 Cavalleiro professo da Ordem de S. Briga-
 to.



17

4

Da presente m.^a bastante procuracam faço, e ligo, constatao
 meu em tudo certo, e bastante procurador na Villa de Ubatu-
 ba ao Sr. Antonio Joze Pereira Vianna, o Cap. Fran. e ligo.
 Pôr ao Sr. Joze Alzira Juazeiro, p.^a q. in solitum, e ca-
 da hum de poves, como se da presente fosse, possam requerer, e alle-
 gar todo o meu direito, e justica em todas as m.^{as} causas, e demandas
 Civis, e Crimes, ep.^a virtude desta poderam appellar, agravar,
 jurar em m.^a alma, q. q. tanto juram. de Calunia, de perjuro,
 e supletorio: faram jurar as party adversas, e poderam cobrar,
 e arrecadar tudo, q. to. e necesser p.^a credito, e p.^a titulos, contos
 correto, p.^a p.^a supletorio, e os Menhotes, e mais p.^a q. q.
 p.^a p.^a me forem, darão quitos, e q.^a q.^a faram trazer
 deo, e amigavel compuzicoes, e faram tudo, q. to. for a
 bem de meu direito, e justica, q. p. tudo they concedo ple-
 no poderes, e q. n.^a falta a qual Clauseula, ou Clauseulas
 Jay em Direito necessario as they p.^a p.^a, e dellarado,
 como se deo das fosse expressa, e declarada mercame, e po-
 deram satisfazer esta em hum, ou mais procurador, e re-
 vingar, e q.^a they parecer, e fern. refero p.^a m.^a p.^a
 Toda nota citacam. Villa de Paraty 8 de Junho de 1811

Domingos Navey de Mendonca

N. 244.
 Dg. da leis do c. l. h.
 Juaz Comp. Silva

Su substituto ou Poderada Procurador supra nella em
 concedido na p.^a de fora Peru, ficando me em m.^a in p.^a vigor
 V. 9 de De. 6. de 1811.

Antonio Joze Pereira Vianna
 m.^a da Ordenacao

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACAO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



PAGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

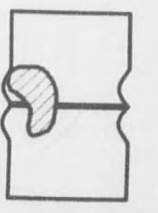
18V

nome como se fora presente posei
emprego o fora dele de quem tudo
quanto for o seu beneficio seguindo
então as suas Cartas de admissão
e vizos paritulares que sendo por
eizo se são considerados como que
se de este instrumento se trata de
Certo esta em quem com vier longo
depois se vai de...
Linda em...
por...
g...
ay...
b...
h...
e...
d...
f...
p...
v...
c...
l...
a...
f...
l...
p...
m...
p...
l...
p...
l...

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



19V

Antônio Fernandes Silva

Antônio José de Mattos

N.º 243

80 leus do selho

Antônio Campinho

Antônio José de Mattos
Antônio José de Mattos
Antônio José de Mattos

Antônio José de Mattos
Antônio José de Mattos

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Antonio José da Franca e Costa, Alcaide da Vila

de Sua Magestade Real, e do seu Conselho, Comendador da Ordem de Christo, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo &c. Tendo sabido que esta Real Carta de Sesmaria... Sr. Domingos Novais de Alencar, e Manuel Fernandes Silva que ellestão proutos sufficientes, e licencias para... no Districto da Villa de Itatuba, no lugar denominado Praia de S. Paulo... medindo-me tres concessões no dito lugar... para ambos, setenta e seis annos, sendo visto o seu Requezimento, como se foi arrolado no Livro de ditta Villa de Itatuba, no Doucelo Provedor da Coroa, e fazendo aquem se deu vista, e que não se divide alguma circunscricão das ditas terras humas de q. se não se verif. com, e em parte, ou em todo em partes que se achem representadas, e conguat. porcel, e de conform. Heij. proibido dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade Real... de mil e setenta e cinco tois, e sobre esta materia... Sr. Domingos de Novais de Alencar e Manuel Fernandes Silva... ditta l. q. de terra em q. de terra mencionada com os confrontos... sem prejuizo de terceiro, em forma de informacão do Doucelo Provedor, ditta ou de Pirito que alguma p. de terra... ou em acto de applicacão, ou por... com declaracão q. os cultivos em ditta... mar esta Carta de Sesmaria dentro de seis annos, e não se derem no mais tempo, e antes de terminarem... judicialm. sendo para este effeito notificadas as pessoas... obrigadas a fazer o cumprimento das ditas... necessario for, e se cobrirem se nellas Rio... e se cobrirem se ficarem reservadas... quadras para commo ditta publica, e ditta não poderão succederem tempo algum p. de Ecclesiastica, ou Religioza, e succedendo sera com o cargo de pagar Dízimos, ou outro qualq. que Sua Magestade Real... exer. imp. de novo não se fazendo se ditta de algum... sendo valida. Senhor Juiz de ditta no Districto ditta alguma Villa q. de terra se fizer, ficando livre, e sem encargo algum para os Sesmeiros, e não comprehendida esta ditta... ou m. de qualq. q. de m. tal, que nellas se cobrirem, reservando tambem os S. de... das ditas ditta p. de terra conformes as Ordens de Sua Magestade Real, e o que disporem de S. de terra dos Sesmeiros, ficando prividos ditta. se de outra sim obrigados Sesmeiros a pagar com ditta cada anno, e ditta que legitimamente lhes pertencer, e não se derem de ditta

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

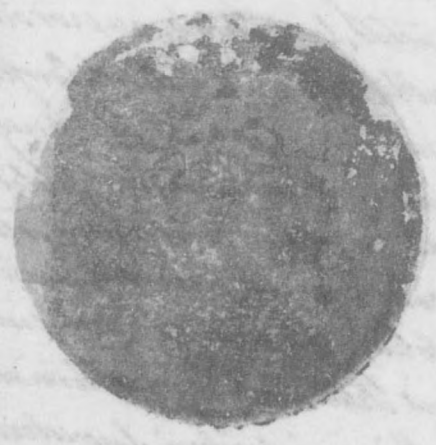


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



seachá estabelecida deus braços de fente, e eis de furoto por cada legoa quadra
 do conservando lavradias eis que humo no servio tratadas em Arado no
 forma de fimeinada pelo Reino Regio de dezoito de Maio de mil oitocentos
 e hum, com a communicacão de q' nos cumprisado o mím progará summis
 por cada braço, q' deixor de lavar, q' servio applicado, por as obras emois
 de fiteiros e fiteiros de fiteiros, cujo encaço transoria com os me
 suas terras todos os pumubidores, q' form dellais para o futuro, em
 caso que ellos se subdividao, sera obrigado a lavar a parte q' lhe tocar pro
 porcional de parte q' qualq' outro pumubidor dos differidos terras.
 Pelo que estando no Ministro, unais puros o quem oca hucimento desta
 pntencez em pmo dos ditos Pedro Domingos Novas de ellindanca,
 e Manoel Fernandes Silva das ditos terras no forma q' ditado. E por
 fimeinada de fiteiros Mandei pmo a pmo: por o Mm. Augr. do d. Sella
 do com o Gallo de ellindanca e fiteiros, q' se cumprira intiramente com as
 secuntem, e se registada nos Livros da Secretaria de fiteiros Governo emois pmo
 a que tocar, e pmo por deus vics. Dada nesta Cidade de São Paulo nos
 vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos e seis. Pague de fiteiros Segun. q' vicia de
 fiteiros no fiteiros de Regimento desta Secretaria tres mil rls. J. Manoel
 de fiteiros de fiteiros fiteiros fiteiros Secretaria do Governo a =
 fiteiros fiteiros fiteiros

Antonio Jose de Franca, e fiteiros fiteiros fiteiros



Carta de Sumaria por que o Ex. Mo. pmo fiteiros fiteiros fiteiros
 ao Pedro Domingos Novas de ellindanca, e Manoel Fernandes Silva,
 em nome de Sua Magestade Real fiteiros legoa de terra unguada, no Des
 fiteiros de fiteiros de fiteiros como o mím se dala.

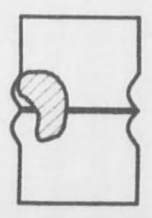
João de fiteiros

De fiteiros

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Por Despacho de Y. E. de 1.º de Janeiro de 1811.

8

~~XXXX~~

Reg. da Secretaria do Governo nº 35 do Livro
Ano de 1811 de 26 de Janeiro de 1811.

21



Manoel da Cunha de Almeida Coutinho
[Signature]

599

J. P. de S. L. L.
[Signature]

Nº 371

1.º de

J. P. de S. L. L.
[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Arto de Medicina

9
X

22

Annoto o Juramento de Velho e
 velhos Juris em todo o mundo, e em
 course a ostrore de cada mende de um
 Prodito anno nesta cidade de
 sapas de Santa Cruz do Salvador de
 Ubatuba na paragem chamada do
 batunusim Sexto de dentro na Pon-
 ta do morro Trivi abaixo do Posto
 grande chamado, onde se reunto
 Juiz de demarcaçoes e medicos
 de vi maris e Sargento mor Antonio
 Alvariz de Araujo de ouro, com
 juiz de vi maris de seu cargo e adiente
 nomeado, e o Posteiro Francisco de
 Silva, com o Piloto da camera, e por a
 Nada juramentado para similhante
 medicos Miguel Goncalves de
 Santos com os seus ajudantes de
 da, e valia adiente a juramentat
 dos e de clarados, notarios de juram
 ento, dando-lhe mandor o dito juiz
 adito Piloto proceder a fazer na
 corda de medida, e Agulha de demarcar
 em sua provincia, e que se fizesse
 nas seguintes, e que se fizesse na
 via proceder a medir demarcar
 de qua deturros nesta carta, dando o
 to fizesse carta, em quadra, e dando
 de dando o ponto na Ponta do

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



22v

Na ponta do morro Iriri da parte do
noroeste, tudo nafor ma da serra maria
leito, o que tudo se pro uide na forma
seguinte. E para com ta m mande de
to fuis de v. o. d. e. h. t. o. q. u. a. d. e. n. o. u.
Com o d. i. t. o. P. i. l. o. t. o. L. u. i. s. F. r. a. n. c. i. s. C. o. s. t. a.
B. r. a. g. a. l. i. v. i. v. a. d. q. u. e. d. e. n. o. u.

Antonio M. de S. Lourenço

Miguel G. dos Santos

Termo de juramento aos Agui-
lhas de demarcação

Ellego no dia no dia mercamos no
leito e sup. e declarado nesta villa da
da de f. a. d. e. a. n. t. a. C. r. u. z. d. o. S. a. l. v. a. d. o. r. d. e. u. b. a
de batuba na paragem chamada a ponta
do morro Iriri parte grande, Santa de U-
batumerim onde presente o Sr. de M.
decos desta marim, o Sr. de M. de
to nio. A. h. a. v. e. r. d. e. u. t. n. a. r. q. u. e. d. e. n. o. u.
migo de v. o. d. e. h. t. o. q. u. a. d. e. n. o. u.
no miado, e sendo ali presentes de
quem Goncalves de Pereira, Ricardo Fran-
cisco de Moraes, sendo paradores de f. a.
cudos para ajudantes da l. o. d. a. d. a. p. r. e.
zente medicao, e Francisco de M. de
ra valina, logo p. l. e. d. i. t. o. f. u. i. s. M. J. o. y. d. e.
ferido o juramento dos Santos e
Nos em hum diu. d. e. l. l. a. e. n. q. u. e. p. e. r. e. r. i. s.
suos maom de c. i. t. a. r. n. a. f. o. r. m. a. d. e. d. e. d. e.
de cargo do qual f. u. i. e. n. c. a. r. e. q. u. e. q. u. e.
bem e v. d. e. d. e. i. r. a. m. e. n. t. e. S. e. r. v. i. s. o.

10
X
23

de v. o. d. e. h. t. o. q. u. a. d. e. n. o. u.
de l. o. d. a. d. a. l. e. i. t. a. d. a. p. r. o. v. e. n.
to. M. d. i. c. i. n. a. e. d. e. m. a. r. c. a. d. o. c. o. m. b. o. a.
de C. o. m. p. i. e. n. c. i. a. a. f. i. c. i. a. o. u. d. e. a. f. i. c. i. o.
C. a. m. p. o. r. i. n. d. e. e. n. t. u. d. o. e. p. o. d. e. d. o. s. o. m. e.
p. e. l. l. a. P. i. l. o. t. o. M. J. o. y. d. e. m. a. n. d. a. d. o. P. l. e. i. t. o.
de p. o. s. s. e. l. l. a. I. n. f. e. r. i. d. a. a. j. u. d. a. n. t. e. d. e. l. o. r. d.
da. r. e. a. f. i. c. a. d. a. f. e. r. i. d. o. j. u. r. a. m. e. n. t. o. a. d. i. m.
o. p. o. r. e. m. t. u. d. o. l. o. m. p. r. i. n. d. e. p. a. r. a. l. e. m. t. e.
m. a. n. d. a. d. o. d. e. f. u. i. s. d. e. v. a. r. a. d. e. s. t. e. t. e. r. m. o.
q. u. e. o. s. i. g. n. a. d. o. c. o. m. o. d. i. t. o. A. j. u. d. a. n. t. e.
c. u. i. l. d. e. a. l. t. e. r. a. n. c. i. s. e. f. o. r. e. P. i. l. o. t. o. B. r. a.
g. a. l. i. v. i. v. a. d. q. u. e. d. e. n. o. u.

Miguel G. dos Santos
João G. de Tereza
João
Ricardo de Moraes
João de Moraes

Termo de Exame das Agui-
lhas de demarcação e l. o. d. a. d. e.
medir

Ellego no dia no dia mercamos no
ter no leito declarado nesta villa da qual
de f. a. d. e. a. n. t. a. C. r. u. z. d. o. S. a. l. v. a. d. o. r. d. e. u. b. a
tuba nesta paragem de abatumerim
no morro de Iriri, parte grande, onde pre-
zente o Piloto da lamira, Miguel Goncal-
ves de Santos, e outros ajudantes da l. o. d. a.
C. o. r. d. e. B. a. q. u. e. m. G. o. n. c. a. l. V. e. r. e. i. r. a.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

24v

Proj. 2

No deste no l. p. g. a. d. a. n. u. r. o. , n. e. p. r. o. v. i. d. a.
 c. i. p. r. o. d. e. l. l. e. , p. e. r. t. e. d. e. h. u. m. p. e. n. e. d. o.
 M. a. n. d. a. d. o. d. i. t. o. f. u. i. s. f. i. n. c. a. s. h. u. m. m. a. r. o.
 p. a. r. a. d. d. i. v. i. s. a. o. d. e. l. l. o. r. o. s. c. o. n. f. i. n. a. n. t. e. s. d. a.
 P. r. a. i. a. , m. a. n. d. a. n. d. o. p. r. i. m. e. i. r. o. a. g. r. e. d.
 q. u. a. n. d. n. o. f. o. r. m. a. t. e. q. u. i. n. t. e. P. r. i. n. c. i. p. i. o.
 d. e. m. u. t. u. a. s. d. e. h. u. m. d. e. t. e. r. m. i. n. a. s. e. n. q. u. a. d. a.
 n. e. s. t. e. l. u. g. a. r. l. o. u. s. i. d. i. d. o. , p. o. r. s. u. m. a. r. i. a. d. a.
 P. a. d. r. e. d. o. m. i. n. g. o. d. e. N. o. v. a. s. M. u. n. d. o. n. e. a.
 M. a. r. o. d. e. f. e. r. n. a. n. d. e. s. i. l. v. a. , h. a. q. u. a. n.
 d. o. p. o. n. t. a. S. a. i. a. d. i. g. a. , o. q. u. e. i. n. d. o. r. a.
 i. n. f. u. i. t. o. p. e. l. l. o. d. i. t. o. P. o. r. t. e. i. r. o. F. r. a. n. c. i. s. c. o.
 F. e. r. r. e. i. r. a. , d. e. v. e. s. t. a. d. e. s. u. a. f. e. n. a. o. l. o. n. g. a.
 r. e. u. i. t. p. e. p. o. d. a. l. q. u. a. q. u. e. d. e. s. p. u. r. e. s.
 d. e. q. u. e. i. n. d. e. l. l. i. v. o. d. e. s. u. a. f. e. , E. l. l. o. q. u. e. r. o.
 d. e. f. e. r. i. d. o. l. u. g. a. r. m. a. n. d. o. u. d. i. t. o. f. u. i. s. f. i. n.
 c. a. s. h. u. m. m. a. r. o. d. e. P. e. d. r. a. l. o. n. d. e. u. m.
 M. a. r. o. i. n. u. l. a. t. a. m. b. e. m. d. e. p. e. d. r. a. q. u. e. t. a. n. t. o.
 o. d. i. t. o. m. a. r. o. , l. o. n. s. a. s. t. e. t. e. m. u. n. d. o. s. M. a. r. o.
 d. e. n. o. v. a. d. e. t. e. s. t. e. p. i. g. o. o. t. h. a. o. d. e. l. e. t. e. d. e. l. t. e.
 m. a. n. d. a. n. d. o. p. r. i. m. e. i. r. a. m. e. n. t. e. p. r. e.
 q. u. a. n. d. p. e. l. l. o. d. i. t. o. p. o. r. t. e. i. r. o. r. e. f. o. r. m. a. d. a.
 q. u. i. n. t. e. M. a. r. o. q. u. e. m. a. n. d. a. f. i. n. c. a. s.
 n. e. s. t. e. l. u. g. a. r. o. f. u. i. s. d. e. s. i. m. a. r. i. a. i. n. d. e.
 s. i. m. a. r. i. a. s. o. d. a. r. g. e. n. t. o. m. a. n. d. a. t. o. r. i. o.
 A. l. t. e. r. a. d. e. t. r. a. n. s. p. o. s. t. e. r. o. , p. a. r. a.
 p. o. n. t. e. d. e. m. u. d. i. c. a. o. d. a. s. i. m. a. r. i. a. d. o.
 s. i. m. e. i. r. o. , e. s. u. a. t. e. s. t. a. d. a. , h. a. q. u. e. n.
 d. o. p. o. n. t. a. , s. a. i. a. , d. i. g. a. , o. q. u. e. t. a. m. b. e. m. d. e.
 d. o. d. a. t. e. f. i. t. o. p. e. l. l. o. d. i. t. o. P. o. r. t. e. i. r. o. h. u. e. s. t. a.
 s. u. a. f. e. n. a. o. l. o. n. g. a. s. e. u. i. t. p. e. p. o. d. a. l.
 q. u. a. , a. v. i. s. t. a. d. o. q. u. e. o. u. r. v. e. r. i. t. a. f. u. i.
 d. e. f. e. r. i. d. o. M. a. r. o. p. o. r. f. i. n. c. a. d. o. , e. p. a.
 r. a. l. o. u. t. a. n. d. m. a. n. d. a. n. d. o. d. i. t. o. f. u. i. s.
 s. u. a. f. e. n. a. o. t. e. t. e. r. m. o. q. u. e. n. a. s. i. g. n. o. u.

Proj. 2

A. s. i. g. n. o. u. l. o. m. o. d. i. t. o. P. o. r. t. e. i. r. o. , P. i. l. o. t. o. e. n.
 t. e. t. e. m. a. n. d. o. s. p. r. e. s. e. n. t. e. s. I. s. a. c. s. i. m.
 G. o. n. c. a. l. v. e. s. t. e. i. r. a. d. e. l. i. c. a. r. d. o. F. r. a. n.
 c. i. s. c. o. d. e. M. o. r. a. s. L. u. i. s. F. r. a. n. c. i. s. c. o. f. o. z. e.
 A. l. b. e. i. r. o. B. r. a. g. a. d. e. r. i. v. a. d. o. q. u. e. d. e. r. e. r. y.



A. f. f. F. r. a. n. c. i. s. c. o. f. o.
 M. i. g. u. e. l. G. l. e. s. d. e. s. S. a. n. t. o.
 I. s. a. c. G. l. e. S. e. r. r. e. i. r. a.
 P. e. l. o. r. d. e. q. u. e. d. e. m. o. r. i. s.

25

Continuado

E. l. l. o. q. u. e. n. o. m. e. s. m. o. d. i. a. m. a. e. a. n. n. o.
 n. o. t. e. s. n. o. l. e. t. r. o. d. e. l. a. r. a. d. o. n. e. a. t. a. d. i. t. o.
 d. e. l. a. t. a. s. p. a. d. d. e. s. a. n. t. a. l. o. u. r. d. o. d. e. l. v. a.
 d. o. r. d. e. u. b. a. t. u. b. a. n. e. s. t. a. p. a. r. a. q. u. e. l. a.
 m. a. d. a. p. o. n. t. a. d. e. m. o. r. i. s. F. e. r. r. e. i. r. a. d. e.
 p. o. i. s. d. e. f. i. n. c. a. d. o. o. m. a. r. o. l. o. n. t. a. n. t. e.
 n. o. t. e. s. n. o. l. e. t. r. o. e. l. r. e. p. r. a. m. a. n. d. a. n. d. o.
 o. d. i. t. o. f. u. i. s. a. o. d. i. t. o. P. i. l. o. t. o. M. i. g. u. e. l. f.
 G. o. n. c. a. l. v. e. s. t. e. i. r. a. s. e. q. u. i. c. e. m. e.
 d. i. c. a. s. d. a. t. a. t. a. d. e. s. i. m. a. r. i. a. l. e. r. r. e. n.
 d. o. a. l. o. r. d. a. l. o. m. o. s. u. a. f. u. d. a. n. t. e. s. e. a.
 l. i. r. a. d. a. l. u. m. o. d. e. l. e. t. e. t. e. b. a. t. o. l. o. n.
 t. e. r. r. a. d. e. s. i. m. a. r. i. a. d. e. M. a. n. d. o. u. d. o. u.
 r. a. C. r. o. u. , E. p. o. r. a. l. o. u. t. a. n. d. m. a. n. d. o. u.
 o. d. i. t. o. f. u. i. s. l. a. v. o. r. e. s. t. e. t. e. t. e. r. m. o. q. u. e. d. i.
 q. u. o. d. c. o. m. o. d. i. t. o. P. e. l. o. t. o. L. u. i. s. F. r. a. n. c. i. s. c. o.
 f. o. z. e. A. l. b. e. i. r. o. B. r. a. g. a. d. e. r. i. v. a. d. o. q. u. e.
 d. e. r. e. r. y. A. f. f. M. i.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

Miguel Gtz. dos Santos

Gr. de parada

25v

Ellogo no mesmo dia nese anno
notissimo lito de clarado nesta villa
da exaltada de danta Cruz do Sal
dos de ubatuba no lito do lito de
ubatunim de danta do morro Srivi
o lito do morro constante do termo
letra, addepois de danta medido qua
tro centos braças de terra, natestada
da danta maria do Sr. S. meim, por danta
noute de parou com a medicao
e para com tan mandou edito
fuis da lito de danta termo qm a si
gron com a Piloto Miguel Gtz
cabren de danta, e Ayudante da lito
da danta quim gonzalves Pereira da
Cardo Francisco de Moraes, e balizante
cesco de danta e Francisco Joze Pi
buro Braga Lira vas que danta

Ay. Miguel Gtz. dos Santos
Joze Pi
Braga Lira vas
Francisco Joze

400

Gr. de continuacao de
medicao,

26

Aos catos dias do mes de dezembro
demil e oito centos e oitenta e nove
ta villa da exaltada de danta Cruz
dos de ubatuba no lito do lito de
ubatunim de danta do morro Srivi onde
proveniente a fuis da medicao de
marcao inda danta maria do danta
to mor Antonio de danta danta
Joze Loure do com a medicao de
danta cargo addepois nomeado
e sendo a lito com a danta Francisco
e Fort danta, e Piloto de danta
quim gonzalves de danta e danta
a lito de danta de danta de danta
e balizante de danta de danta
to Piloto de danta de danta de danta
do danta de danta de danta de danta
o lito, ta lito de danta de danta de
Mans el de danta de danta de danta
tan mandou edito fuis da lito
este termo qm a danta de danta
to Piloto de danta de danta de danta
ro Braga Lira vas que danta
Ay. Miguel Gtz. dos Santos

Gr. de parada

Ellogo no mesmo dia nese anno
notissimo lito de clarado nesta villa
da exaltada de danta Cruz do Sal
vados de ubatuba na paragem
tambem de clarado no danta termo

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

281

1500 br -
Cidade

Praga

Mor Antonio Alvarado Alvarado
 Loureiro Commisario e adalga
 cargo adiente nomiado, e Piloto
 da Amara Miguel Goncalves de
 Santos Porteiro do auditório San
 cisco Ferreira, e depois de termo
 dado e demarcado de go medido ar
 de ventos e trinta braças constantes
 de termo letro e com estas premissas
 o Compito de mil e quinhentas braças
 nadas e de mandou o dito fuis fincar
 hum marco de pedra com duas tra
 sem unhas tam bem de pedra, e esta
 odito marco de este o lado, e este termo
 nlos dho de habilitar e mandando
 o dito Porteiro a proseguir e nivel
 ta e nivelar o dho de, e mais que
 manda fincar o fuis de mil e cinco de
 sis maris, e o sargento mor Antonio
 Alvarado de Alvarado Loureiro neste
 lugar para demarcar o do Sr.
 meiros o Padre Domingos de Sa
 vaiz Mendonca, ha quem se aponta
 saia, diga, e quem sendo satisfeito por
 No dito Porteiro de este se não
 Compassem se por alguma que se
 opuzer, avista de quem ouve o dito
 fuis o dito marco por fincado no di
 to lugar, e para constar mandou
 o dito fuis lavrar este termo quando
 quora com o dito Porteiro, Piloto, e estes
 m unlos e presentes Joaquin Goncal
 ves Pereira, e Ricardo Francisco de Moraes
 in. De Francisco Joze Ribeiro Braga
 Alvarado e quem o lavrou

Ante mim
 Miguel de Santos
 Alvarado de Moraes
 Joaquin Pereira

86
29

Continuado de medido
 Logo no mesmo dia me canno no
 mbito declarado nesta villa da
 tapas de Santa Cruz de Alvarado e de esta
 terra na paragem chamada de Alvarado da
 Praia de Alvarado meirim paragem de
 Alvarado no termo onde se present
 de o fuis de mil e cinco de maris
 e o sargento mor Antonio Alvarado de
 Loureiro Commisario e adalga de
 seu cargo adiente nomiado, e Pi
 loto da Amara Miguel Goncalves
 de Santos, Comor seu Ayudante da
 corda Joaquin Goncalves Pereira
 Ricardo Francisco de Moraes, e o
 Sr. Francisco Ferreira, e depois de
 fincado o marco constante no termo
 Pedro mandou o dito fuis adito o
 to segue e a medido de este da lu
 no de este, e se premissas o termo
 no lugar, e para constar mandou
 o dito fuis lavrar este termo que a
 seguir com o dito Piloto. E o Sr.
 Bispo de Lisboa Bragança e Alvarado
 quem o lavrou

Ante mim Miguel de Santos

Termo de parada
 Logo no mesmo dia me canno no
 termo supradecorado nesta villa
 da Alvarado de Santa Cruz de Alvarado
 de Alvarado na paragem de Alvarado
 no termo onde se present

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

30v

610

Alvarez de Araujo, Comandante
 Crivao de seu cargo adiante nome
 ado, e o Piloto de Lamora Miguel
 Goncalves de Santos, e seu Ajuda
 nte da Lei da Joaquin Goncalves
 de Pereira, e Ricardo Francisco de
 Moraes, e o Alcaide Francisco de
 Vila, e depois de terem medido seu ter
 ran de a hua, e del monte mandou
 o dito Juiz fazer a medição, e para
 constar da mesma medição que a
 seguinte o dito Juiz com o dito Piloto
 de, Ajudante, e Alcaide, e Francisco
 de Jose Ribeiro Braga e Curia
 que obieram

Assy Miguel de Santos
 Joaquin de Pereira
 Ricardo de Moraes
 Alcaide de Vila

Dr. de continuacão de
 medição

Assy de vinte dias do mes de dezembro
 de mil e cento e noventa e nove no
 termo da villa de Alagoas de Santa Cruz
 do Alagoas de Cuba e de Cuba no termo
 do Rio Grande do Norte de onde se
 ventos e Juiz das medições de terra
 rias, e de gente no Rio Grande do
 Alvarez de Araujo Comandante Coman
 do Crivao de seu cargo adiante
 miado, e o Piloto de Lamora Miguel

~~88~~
 31

de Lamora Miguel Goncalves de
 Santos, e seu Ajudante da Lei
 da Joaquin Goncalves de Pereira, e
 Ricardo Francisco de Moraes, e o
 Alcaide Francisco de Vila, e depois
 de terem medido seu terreno de
 a hua, e del monte mandou o
 dito Juiz fazer a medição, e para
 constar da mesma medição que a
 seguinte o dito Juiz com o dito Piloto
 de, Ajudante, e Alcaide, e Francisco
 de Jose Ribeiro Braga e Curia
 que obieram

Dr. de parada

Mago no mes de dezembro de
 mil e noventa e nove no termo
 da villa de Alagoas de Santa Cruz
 do Alagoas de Cuba e de Cuba no termo
 do Rio Grande do Norte de onde se
 ventos e Juiz das medições de terra
 rias, e de gente no Rio Grande do
 Alvarez de Araujo Comandante Coman
 do Crivao de seu cargo adiante
 miado, e o Piloto de Lamora Miguel
 Goncalves de Santos, e seu Ajuda
 nte da Lei da Joaquin Goncalves
 de Pereira, e Ricardo Francisco de
 Moraes, e o Alcaide Francisco de
 Vila, e depois de terem medido seu ter
 ran de a hua, e del monte mandou
 o dito Juiz fazer a medição, e para
 constar da mesma medição que a
 seguinte o dito Juiz com o dito Piloto
 de, Ajudante, e Alcaide, e Francisco
 de Jose Ribeiro Braga e Curia
 que obieram

590

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

344

Goncalves dos Santos, e os seus
 Ayudantes da lenda Joaquin Gon-
 calves Pereira, e Ricardo Francisco
 de Moraes, sendo ahi mandou o
 dito juiz addito Piloto Continuo
 a medicas do travicão de S. Maria
 via de fora com tanto mandou o di-
 to juiz lavar as esteiras e que
 sig non com o dito Piloto. Lendo
 Francisco de Moraes e Joaze Liberto
 e o resto que o dize.

Miguel de S. Antonio
 Joaze Liberto

Mago no seu officio mereca
 no nota moleto e supra de cla-
 do nesta villa da qual se declaro
 Santa Cruz de Salvador de Ma-
 tuba no paragem declarada no
 dito termo e no paragem entoga
 in das medicas ins de S. Maria
 os seguintes: mod. Antonio, He-
 rold e o resto que o dize com
 nigo e o resto de seu cargo as-
 sendo no mudo e sendo ahi
 com o Piloto de la mero Miguel
 Goncalves dos Santos e o resto
 Ayudantes da lenda Joaquin
 Goncalves Pereira, e Ricardo
 Francisco de Moraes, e o resto
 Francisco de Moraes, e o resto
 de mandou o dito juiz para
 a medicas tendo se mudado as
 centas e o resto de S. Maria
 no travicão a lenda de S. Antonio
 ficando a lenda de S. Antonio

670

Valora no fim da lenda. Eja
 ra com tanto mandou o dito juiz
 lavar as esteiras e que
 com o dito Piloto, Ayudantes da
 lenda, Francisco de Moraes e
 Joaze Liberto e o resto que o dize
 Miguel de S. Antonio
 Joaze Liberto
 Ricardo de Moraes

35

Dr. de Continuo e suas
 medicas
 As vinteseis e hum dias do mes de
 Junho de mil e oitocentos e oitenta e
 nove nesta villa da qual se declaro
 Santa Cruz de Salvador de Ma-
 tuba no paragem declarada no
 dito termo e no paragem entoga
 in das medicas ins de S. Maria
 os seguintes: mod. Antonio, He-
 rold e o resto que o dize com
 nigo e o resto de seu cargo as-
 sendo no mudo e sendo ahi
 com o Piloto de la mero Miguel
 Goncalves dos Santos e o resto
 Ayudantes da lenda Joaquin
 Goncalves Pereira, e Ricardo
 Francisco de Moraes, e o resto
 Francisco de Moraes, e o resto
 de mandou o dito juiz para
 a medicas tendo se mudado as
 centas e o resto de S. Maria
 no travicão a lenda de S. Antonio
 ficando a lenda de S. Antonio

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

362

Sendo Satisfeito pello dito Porteiro
deu este traslado no tempo de
separação alguma, avista do que se
dito Juiz, odito mareo por finca
do, e para com ter mandado dito
Juiz lavar este ter moque ali
que non com odito Porteiro, Piloto
e outros munda p' parentes, Joa-
quim Goncalves Pereira, e Ricardo
Francisco de Moraes. E Francisco Jo-
se Ribeiro Braga Escrivão que di-
crevi

Miguel G. dos Santos

Ass

Francisco Jo-
se Ribeiro Braga
Escrivão

J. de continuacao
de mediao

Alago no mes modia me can no
no mto vilhada saltapaduan
da Cruz do Salvador de cubatuba
na paraguandelanda notes no
letra onde p' parentes de me
dico em o Sargento mor Antonio
Alvaro de Albuquerque Louredo Com-
migo Escrivão de seu cargo adri-
ente no miado por parentes me a
clava, com o dito de la mesa de Mi-
guel Goncalves dos Santos, com
judante de la da Joaquin Gon-
calves Pereira, e Ricardo Francis-
co de Moraes, com o valiza Fran-
cisco Francisco de Ferriz, e sendo
ahi aduqois de medida, terem
tho e trinta braças de terra, ali me
deu o dito tero e do, por ser no ter
mandado o dito Juiz, para com
mandado, e para com ter mand
do o dito Juiz lavar este ter mo
que ali non com odito Piloto,
Arquidante, e valiza. E Francisco
Jose Ribeiro Braga Escrivão que
obcrevi

J. de parada

Alago no mes modia me can no
no mto vilhada saltapaduan
da Cruz do Salvador de cubatuba
na paraguandelanda notes no
letra onde p' parentes de me
dico em o Sargento mor Antonio
Alvaro de Albuquerque Louredo Com-
migo Escrivão de seu cargo adri-
ente no miado por parentes me a
clava, com o dito de la mesa de Mi-
guel Goncalves dos Santos, com
judante de la da Joaquin Gon-
calves Pereira, e Ricardo Francis-
co de Moraes, com o valiza Fran-
cisco Francisco de Ferriz, e sendo
ahi aduqois de medida, terem
tho e trinta braças de terra, ali me
deu o dito tero e do, por ser no ter
mandado o dito Juiz, para com
mandado, e para com ter mand
do o dito Juiz lavar este ter mo
que ali non com odito Piloto,
Arquidante, e valiza. E Francisco
Jose Ribeiro Braga Escrivão que
obcrevi

Miguel G. dos Santos

21
37

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

330

37v

João G. Pereira
M. de S. J. P.

Termo de continuação
de medicina

Aos oito dias do mês de Janeiro de
mil e oitocentos e dezanove nesta
villa da Escalvada de Santa Cruz do
Salvador de Ilha de São Paulo nos matos
do centro da Praia de Subatunierim
onde se finalizou de medir as tre-
zentas e trinta e duas contantes no-
tas moletas onde presente o Juiz
dos medidos em de si marioroad
gento Mos Antonio Alvarado e seu
p. Louredo Com niga e seu v. de
seu cargo e o diente nomeado, e o di-
nito da mesma Miguel Goncalves e os
Santos Com os seus Ayudantes de lon-
da Joaquin Goncalves e Perceira e
Ricardo Francisco e Moraes e o v. de
za Francisco de Moraes e o p. de
Juiz foi mandado a d. do Piloto lon-
tina e se a medicina de trezentas
de sul a Norte se p. ou se a alguma
e para Com seu mandou d. do Juiz
in dar a este tit mo que a d. do
Com o d. do Piloto. e os v. de
Com o v. de Escrivão e o v. de
A. Miguel de S. J. P.

Termo de Pando

25
45
38

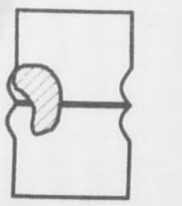
Illegible handwritten text, likely a continuation of a legal or medical document. The text is heavily obscured by ink bleed-through from the reverse side of the page.

Miguel de S. J. P.
João Gonçalves P. de
Ricardo Francisco de Moraes
M. de S. J. P.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



42v

880

Dalorda Joaquin Goncalves Perreira
 e Balera Francisco Ferreira, estando a
 foy a de prois de seter medido oito
 centos eoitenta braças de terra, no lido
 mo paralello ate a tuda de lido de lido,
 por se route mandou dito foy
 para com amedias, e para lido
 mandou dito foy dar a dito lido
 moq e a dito moq com dito lido
 to Aguardante Balera Francisco
 Jose Balera Balera Perreira que
 Balera

Ag. Miguel de Santos
 Ag. Joao de Brito
 Piloto do Gran. de Moraes
 M. de Moraes

Com o de lido de lido
 de lido de lido

Aos catorze dias do mes de Janeiro
 de mil eoitenta e doze annos na
 villa de Oualapao de lido de lido
 do Salvador de lido de lido no lido de lido
 mo de lido de lido onde pre
 sente o foy de lido de lido de lido
 o sargento mo Antonio Alvarez
 de lido de lido com o lido de lido
 cri va de lido de lido de lido

30
100
43

Foyente nomiado, estando a foy
 como Piloto de lido de lido Miguel
 Calvedo Santos con Aguardante de
 Corda Joaquin Goncalves Perreira
 e Ricardo Francisco de Moraes, e a
 Balera Francisco Ferreira, no lido de lido
 picada que se lido de lido de lido
 alguns de lido de lido para lido de lido
 tuda, mandou dito foy a dito Pi
 loto seguir a medias de lido de lido
 adigora, ser tam dito de lido de lido
 da Comta mandou dito foy da
 vran este ter mo que a dito de lido
 dito Piloto de lido de lido de lido
 Balera de lido de lido de lido

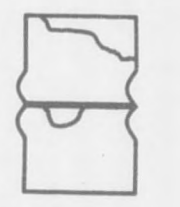
Ag. Miguel de Santos
 Parada

Ellogo nome modia me canno
 no lido de lido de lido de lido
 esupra de lido de lido de lido para
 gend lido de lido de lido de lido
 rim onde presente o foy de lido de lido
 im de lido de lido de lido de lido
 Antonio Alvarez de lido de lido de lido
 redo com o lido de lido de lido de lido
 go a diente no lido de lido, estando a foy
 como Piloto de lido de lido Miguel
 Calvedo Santos con Aguardante de
 Corda Joaquin Goncalves Perreira
 e Ricardo Francisco de Moraes, e a
 Balera Francisco Ferreira, a de prois
 de lido de lido de lido de lido de lido
 cas de lido de lido no lido de lido
 ate tuda de lido de lido de lido

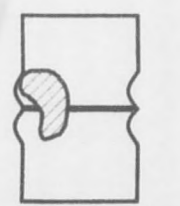
C+159

710

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL
 Original difficult to read



43v

Hoite, mandou odito juiz para
am edicao Guaraloni ter man-
don odito juiz Lavrador de ter margue
assignou com odito Piloto, ajudan-
te, e abelira Luiz Francisco e Jose de
voto rogado de vao q' l'uchore vi

Miguel Glz dos Santos
João G. de S.
Piloto do gran' demora
F. de S. G. de S.

Bernardo de Parada
de medicao

Aos quinze dias do mes de Janeiro
de mil e oitocentos e doze anno na
cidade de Vila Rica da Alta Parada de Santa Cruz
do sul da ilha de Cuba no termo do
mator de Cuba meridional onde pre-
sente o juiz de medicao em o cargo
de mor Antonio de Alvarado de
sejo Louredo com migo de vao
de seu cargo adiante no miado, em
o piloto de Alameda Miguel Goncalves
dos Santos e seus ajudantes de
da Joaquina Goncalves Pereira, Al-
cides Francisco de Moraes, com o
de Francisco de S. e de S.
mandou odito juiz adito piloto
continuar a medicao no termo
paralelo a toda de desta ilha de
preenzer huadegua de qua ad

31

Guaraloni ter mandou odito ju-
iz Lavrador de ter margue
non com odito Piloto Luiz Francisco
e Jose Ribeiro Bragadeiro vao que
de vao

Miguel Glz dos Santos

Bernardo de Parada

Logo no mesmo dia me em no notu
no lito de vao de clorado no termo
da Alta Parada de Santa Cruz do sul
da ilha de Cuba no termo do ma-
tor de Cuba meridional onde pre-
sente o juiz de medicao em o cargo
de mor Antonio de Alvarado de
sejo Louredo com migo de vao
de seu cargo adiante no miado, em
o piloto de Alameda Miguel Goncalves
dos Santos e seus ajudantes de
da Joaquina Goncalves Pereira, Al-
cides Francisco de Moraes, com o
de Francisco de S. e de S.
mandou odito juiz adito piloto
continuar a medicao no termo
paralelo a toda de desta ilha de
preenzer huadegua de qua ad

44

4159

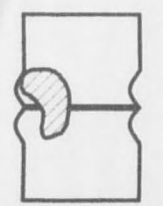
1790

3000

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



Termo que se fez no mto de
to Piloto Aguedo de Albuquerque
Francisco Joze Ribeiro Braga
Lavrado que olicerem

Miguel de S. dos Santos
Joze de S. dos Santos
Piloto de mar de guerra
Francisco Joze

De defençães de
março ultimo no
curso para alle a
toda

Logo no mes modia mes anno
noto no livro declarado nesta
villa de la altopos de Santa
do alvará do d. cub atubá nesta pe
ragem de clarada notu no livro e
supra dentro dos matos de abates
mesmo no lopyam do morro fu
daio em hua baixa que o lapa
ra o morro do lado neste lugar
mandou d. joze de m. d. joze
em o sargento mor Auto mo de
varas de Araujo Louredo finca
hu ma mara de pedra que o lapa
de sul a norte, com duas terçemas
nas tam banda de pedra que o lapa
de norte a sul para divisão dos
s. muros, e o lro comferente de
parte do lito Manoel de Souza
Ouro mandando ao Porteiro
Francisco de Souza a p. r. q. u. p. e. d.
quando em vos al. e l. t. l. g. r. e. l.

Termo que se fez no mto de
to Piloto Aguedo de Albuquerque
Francisco Joze Ribeiro Braga
Lavrado que olicerem

Miguel de S. dos Santos
Joze de S. dos Santos
Piloto de mar de guerra

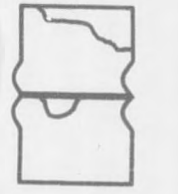
De modo de clarafu q.
mandafarem o juiz de mar
dicas, o sargento mor Auto
Al. de Araujo Louredo

Logo no mes modia mes anno
noto no livro declarado nesta
villa de la altopos de Santa

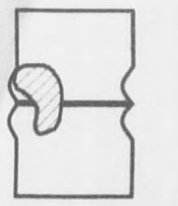
109

C+ 159

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Ct-159

P. J. Moraes Almeida. Uba de
de Julho de 1912

De Franca, Viçosa, Minas Gerais



50

Diremos o Sr. Dom. Norais de Mendonça,
 Sr. Manoel de S. J. e. Sup. no Anno de
 de 1912, fizeram proceder Medias e demarcações
 Judicial nas terras denominadas Posto Pro. ter-
 toiro de Vatumerim em virtude de sua sima
 via q. p. em fim apresento, e q. p. a lon-
 gura de dam se for primeiro e proprio Acty
 Original p. apresentar na Mesa do Director
 do do Banco, no caso em Corporador e Aude
 de har o mai de Com. tendente em Me-
 diano, não sendo duvida a planta de
 m. p. q. e sta or sup. ja tem em seu poder

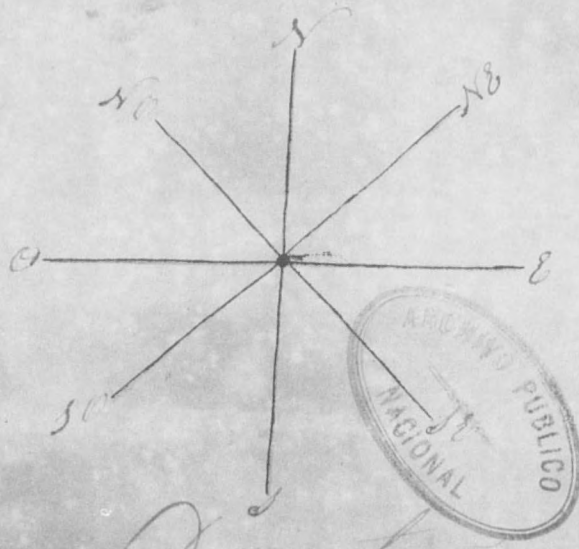
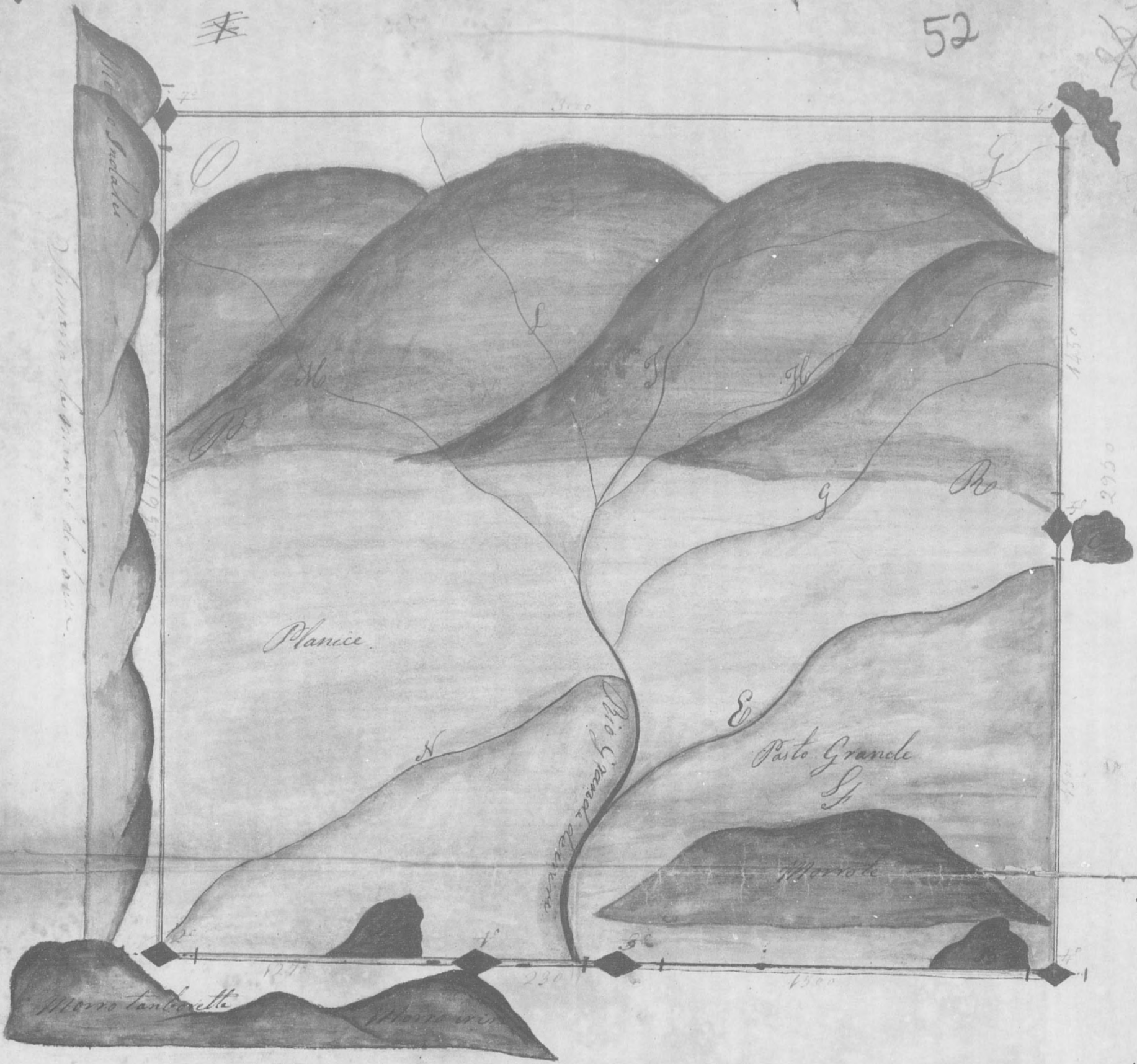
Despelle
 ficando o
 trespasso,
 De Franca

Alto. de
 Digne m. q. e Ger.
 De mo Acty entre
 que os m. Acty origi-
 nay addep. ficando a
 Lido.
 Alto.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Da Marcação

Napresente Figura se mostra a Simplicidade em bato meirinho em morro visto de qua
 al se deu Princípio a demarcação da 2ª Simplicidade aonde se fincou hum marco
 N.º 1 e a Simplicidade ficando Marcos, e quais estas Numerados 2-3-4-5-6-7
 a onde fincou a 2ª Medição; as Letras N-O-G-I. mostram Pedras ou
 Proxeitos em Contrados emas P.º. E- Mostra hũa Caçoeria grande - a Sim
 como G-H-I-L-M-N- de finter Caçoeria, q. todas serviuem em o Rio Gran
 de do iriri; J- o Morro do pasto grande - O-P-Q-R- Morros e seto
 em da 2ª Simplicidade
 Villa de S.ª. de Jan. de 1812

Antonio Joag. Per.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

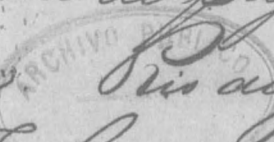


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL EM CORES
 Original in colour



A Domingos de Novais e Mendonça e Mel
 Fernandes da Silva se ha de passar Carta de
 Confirmação de Sernaria Rio de Janeiro 22 de
 Junho de 1824
 José Antonio d'Andrade Pinto



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



A 132 do 1º de Junho de
 Vossa Magestade
 Rio de Janeiro 22 de Junho de 1824

Luis Pedro de Albuquerque
 Justico Comm. de Paula

João de Deus Pereira
 Junho de 1824
 José Luis de Deus Pereira

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

1800

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

54

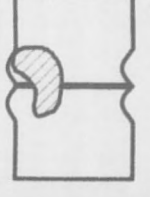
~~7/8~~ ~~4/6~~ O quarto lado, ou o Terço de Traves
são da parte do Oeste desta Semmarca, que
finalisa com a de Manoel de Sousa Cruz,
não foi medido, talvez por julgarem o ter-
ço, e por ser trabalho, e difícil a
medida por este lado, e bastante para
a divisão entre estes Semmeiros, e D.º Cruz
a Cordilheira de Morros, q' representa a
Mapa e de q' se fez menção no Terço
de Declaração de ~~1732~~ 1732 vers. o que
todavia queira S.ª expir

Dom Pedro, pela Graça de Deus, e Univer-
 saria Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Im-
 perio do Brasil. Faço saber aos que esta Minha Carta de Confirmação de Ses-
 maria virem: que por parte do Domingos de Novais e Mendonça, e Manoel
 Fernandes da Silva, Me foi apresentada a Carta de Concessão de Sesmaria co-
 theor seguinte: Antonio Jose da Franca e Costa, Fidalgo da Casa de Sua Alte-
 za Real, e do Seo Conselho, Comendador da Ordem de Christo, Governador e Capi-
 tã General da Capitania de São Paulo. Faço saber aos que esta Minha Car-
 ta de Sesmaria virem, que attendendo a Me representarem o Padre Domingos
 e Novais de Mendonça, e Manoel Fernandes Silva que elles tem pões suficientes,
 e escravos para povoar, e cultivar terras incultas; e que no Districto da Villa de
 Ubatuba, no lugar denominado Traça de Putumirim, e morro chamado Trisi, ha-
 haõ Posto grande se achão terras devolutas, pedindo me lhes concedesse no dito lugar
 huma legoa de terras em quadra para ambos, se tanto houvessem, e sendo visto o seu
 requerimento, em que foi ouvida a Camara da dita Villa de Ubatuba, e Doutor
 Procurador da Coroa, e Fazenda a quem se deo vista, e que não pôs duvida al-
 gunha de concessão das referidas terras huma vez, que se não verificarem, em parte,
 ou em todo em mattas que se achem reservadas, e com qual parecer, me confor-
 mo: Sei por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real e Prince-
 pe Regente Nosso Senhor (em observancia da Real Cédula de quinze de ju-
 nho de mil setecentos e onze, e das mais sobre esta materia) aos ditos Padre
 Domingos de Novais de Mendonça, e Manoel Fernandes Silva a pedida legoa
 de terra em quadra na paragem mencionada com as confrontações acima indi-
 cadas, sem prejuizo de terceiros, na forma da informação do Doutor Procurador
 da Coroa ou do Direito que alguma pessoa tenha a ellas, o qual lhe deixo salvo
 para allegar, ou no acto da medição, ou por outro qualquer que lhe convier: com
 declaração que as cultivarões e mandarões confirmar esta Carta de Sesmaria cen-
 tro em hum anno, e não o fazendo se lhe denegará, mais tempo, e antes se toma-
 rem posse dellas as farão medir e marcar judicialmente, sendo para este effeito
 notificadas as pessoas com quem confrontar, e serão obrigadas a fazer os cami-
 nhos de suas vistadas, com pontes, e estivas onde necessarios for, e construido-se
 nellas Rio canalizo, que necessite de barca para se atravessar ficará, reservada
 de huma das margens delle meia legoa de terra em quadra para uso publico
 publica, e nesta Carta não poderá succederem tempo algum pessoa Ecclesiastica,
 ou Privilegiada, e succedendo sera, com o encargo de pagar Dinheiros, ou outro qualquer,
 que Sua Alteza Real lhe quizer impor, de novo e nas o fazendo se poderá dar a
 quem o denunciar, como tambem sendo o dito Senhor Servico Mandar fundar
 no Districto desta alguma Villa o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo
 algum para os Simciros, e não comprehendera, esta data veiros, ou minas de
 qualquer genero de metal, que nellas se descobrirem, reservando tambem os Pões Re-
 aes, e faltando a qualquer das ditas clausulas por serem conformes as Ordens
 de Sua Alteza Real, eas que dispõem a Lei, e Foral das Sesmarias, ficaras
 privados desta: sendo outro sem obrigados Simciros, a lavrar com estrado cada
 anno, nas terras que legitimamente lhes pertencem hum pedaço de terreno pro-
 porcionado ao que se acha estabellecido de seis braças de frente, e seis de fundo
 para cada legoa quadrada conservando lavradias as que huma vez forão tracta-
 das com estrado na forma determinada pelo Arzo Bispo de depositos de Officio
 de mil, oitocentos e hum, com a comminação de que não cumprindo assim pa-
 garão sem reis por cada braça, que deixari de lavrar, que serão applicados, para
 as obras e mais despesas do Hospital, e Militar desta cidade, cujo encargo passa-
 ri, com as mesmas terras a todos os possuidores, que forem dellas para o futuro,
 e no caso que ellas se subdividirem, será obrigado a lavrar a parte que lhe tocar pro-

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



proporcional de parte que qualquã outro possuidor das referidas terras.
 Pelo que Mando os Ministros, e mais pessoas a quem o conhecimento des-
 ta pertencerem, e mais pessoas, as ditas Padre Domingos Novais de Mondonca,
 e Mansel Fernandes Silva, das ditas terras na forma que dito he. E por
 firmura de tudo lhes Mando passar a presente por mim assignada e selha-
 da com o sello de minhas Armas, que se cumprirã, inteiramente, como nel-
 la se contem, e se registarã, nos Livros da Secretaria deste Governo e mais
 partes a que tocar, e se passarem por duas vias. Dada nesta Cidade de São
 Paulo aos vinte e seis de Janeiro de mil, oitocentos e nove. Pagou desta segun-
 da via de feito na forma do Regimento desta Secretaria, tres mil, reis. Ma-
 nuel da Cunha de Almeida Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo a
 fez escrever - Antonio Jose da Franca e Costa - E pedindo Me os sobreditos
 Padre Domingos de Novais e Mondonca, e Mansel Fernandes da Silva
 que fizesse lhes fora concedida a Sesmaria constante da Carta acima trans-
 cripta, lhes fizesse a Graça de Mando lhes passar a da Confirmação della.
 Quanto o seu requerimento e autos de medição e demarcação da dita Sesma-
 ria a que proceão o juiz Juiz Juiz da Villa de Ubatuba e Antonio Alvares
 de Araujo Louredo, Subtenente, dada pelo mesmo aos dezete de Janeiro de
 mil, oitocentos e nove, e respectivos Dispensa de Lapso de tempo, sobre o que
 tudo sendo ouvido o Desembargador Procurador da Coroa, Soberana, e Ra-
 zonda e racional, nas oppozições. Hei por bem Confirmar (como por
 esta Confirmação) sem prejuizo de terceiros a concessão da referida Sesmaria. Thu-
 ma ligua de terra em quadro, com a falta de cincuenta braças no rumo
 travessaõ de Sul a Norte, por nas haver terreno para preencher pela par-
 te de Leste da mesma Sesmaria, e finalizando o rumo travessaõ della da parte
 do Oeste com a Sesmaria de Mansel de Souza Cruz, servindo de divisão entre
 os Supplicantes e o mesmo Mansel de Souza Cruz a linha de mar de marcos
 que vem do maro Tamborete, correndo para a Serra Geral; com todas
 as vertentes para esta Sesmaria; no que consentio o procurador dos Suppli-
 cantes Jose Peres de Carvalho na forma do respectivo Termo de declaração
 mandado fazer nos ditos Autos pelo sobredito juiz Juiz Juiz. Os Suppli-
 cantes serã obrigados a preencher as clausulas da Carta de Concessão de
 Sesmaria acima transcripta e todas as mais que dispõem a Lei e Estatuto
 das Sesmarias; com declaração que na palavra Villa se entende qualquã
 Aldeia, ou Povoação aqui e Mande repartir terrenos. Pelo que Mando os
 Presidente da Provincia de São Paulo, Ministros, Juizes, e mais pessoas,
 a quem o conhecimento desta Minha Carta pertencerã a cumprã e guardem,
 e fação cumprir, e guardar como nella se contem. Pagaráo de Novos Direi-
 tos mil e oitenta reis, que se carregaráo ao Thesoureiro delle as 132 r. do L.
 1.º de sua Reccita, como de vis de seu conhecimento em forma registada as 179
 r. do L.º 3.º do Registro Geral. Dada no Rio de Janeiro aos sete de Maio de
 de mil, oitocentos e vinte e cinco, quarto da Independencia, e do Imperio.

Carta, por que Vossa Magestade Imperial
 Hei por bem Confirmar as Padre Domingos de Novais e Mondonca, e Mansel



Manoel Fernandes da Silva, a Concessão da Sarmaria de quã acima
se faz menção na paragem e com o terreno, confrontações e clausulas que
ficão declaradas.



56

Para Vossa Magestade Imperial ser.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Por Despacho da Mesa
do Desembargo do Paço de
21 de Junho de 1824.

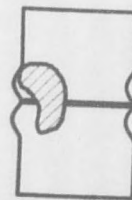
56v

Manoel Correia Juniores a fez
Desta quatro mil e oitocentas reis

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Para vista e Procurador da Coroa
Soberania e Fazenda e Nacional. Senhor

Pelo de Jano. 10. de e Mayo de 1825.

Jonas Palma. Cunha de Miranda

Pese ordem para informar o Juiz das Sumarias na forma da Resposta. Pelo de Jano. 19 de e Mayo de 1825.

Jonas Palma. Cunha de Miranda

Indague dos Autos de
medicao e demarcacao junctos
da Sesmaria concedida aos
Supp.^{tes} Domingos de e Nunes
e Mendica, e Manoel Fr
de Silva nao conste o motivo
de se nao ter medido o 4.^o lado
ou Vumo do Travessao da
d. Peste, q. finaliza com a
maria de Manoel de x.
Cruz; o que talvez proviria
entenderem o Piloto, e Juy
desnecessaria por aquelle lado
a medicao; ja por servir de
linha divisoria com os ter-
ros do d. Cruz a Cordilheira
de Morros, que representa o
Abaypa, e de que se faz
mencao no Termo de Decla-
racao exarado a fol. 32 vers.
dos referidos Autos; e ja por
se nao dever deixar desoluto
o terreno comprehendido
nas voltas sinuosas dos ditos
morros, que assim ficaria
se se tirasse a respectiva
Linha do 4.^o lado, qua

Proceder-se como no caso apor-
tado na representacao devará
informar o Juiz da Medicao

Pelo 18 de Maio de 1825

Abreu

O Ord. na 30 de Maio
de 1825.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

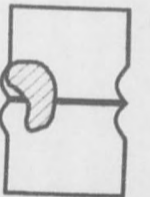
5XV

alias o mesmo terreno não po-
dia constituir Semaria
para se dar a cutresid; ac-
crescendo faltarem q. a com-
plemento da dos Supp.^{es}
50. bracas no termo do tra-
venois de Suba e Corte, como
se vê do antedito termo, e
da Sentença fd. 34. vers.;
contudo, como em caso ana-
logo da falta de medicação de
alguns lados das Semarias
de D. Antonia Marcellina
d'Alveira constante dos pa-
péis junctos, se mandará
expedir as respectivas lar-
tas pelas razões declaradas
pelo Juiz da Comarca
Juiz da medicação das
Semarias; por isso leva a
Presença a Presença Au-
gusta de N. M. J. todo
o exposto com a Carta
de Confirmação de Semaria
já lavrada a favor
dos Supplicantes, a fim
de que V. M. J. se Digne

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



58

~~52~~ 10

de Determinar o que tem
ver por bem. 16. de Maio
de 1825.

O Secario da Camara Municipal
Joacquinod' Andrade Pinto

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Recebi a Carta de S. Maria, e o estatuto de Me-
diçã. chuo. Ordem pertencente a Domingos de
Crosaij, e Mendonça, e M. Fr. Silva.

Rio de Janeiro 1825

Como Procurador. M. Fr. ditto

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

62V

Mandou o dito Juiz leorarute
 Termo que assignou com o dito Pi-
 loto e ajudante o Malira. Cu Juiz
 cinco foy Pubiro Braga Escrivã
 vã que oserivi = de Franca = Miguel
 Goncalves dos Santos = Manoel de
 Freitas Guimaraens = Paulo Fran-
 cisco de Moraes = Miguel Fran-
 cisco de Moraes = Miguel Francis-
 codos Anjos = Continuaçã da medi-
 çã - Aos vinte e oito dias do mes
 de Maio de mil e oitocentos e on-
 ze nella Villa da Espaltacã de San-
 ta Cruz do Salvador de Ubatuba nos
 matto da varze grande e morro da pu-
 dra da Ona onde pruzente o Juiz Or-
 denario o Offens Antonio Hen-
 rique de Franca com meyo Escrivã
 de seu cargo adiante nomeado o
 Cortes do Auditorio Miguel Fran-
 cisco dos Anjos o Piloto da Camarã
 va Miguel Goncalves dos Santos
 como seus ajudantes da Cordã
 Manoel de Freitas Guimaraens
 Paulo Francisco de Moraes e o
 dito Cortes, que tambem deu
 de Malira e sendo ali mandou
 dito Juiz ao dito Piloto seguir
 se a mediçã no mesmo termo de
 Justia al Vorozde. E para con-
 tar mandou o dito Juiz leorar
 este termo que assignou com

Com o dito Piloto. Cu Francisco
 Pubiro Braga Escrivã que oseri-
 vi = de Franca = Miguel Goncalves
 dos Santos = Gerada = Miguel
 modiamir e como no termo retroceda
 rado nella Villa da Espaltacã de San-
 ta Cruz do Salvador de Ubatuba
 na parage de lerada no dito termo ao
 depois de se terem medido suplicien-
 tas e cento e duas de terra a ter-
 mo de Justia al Vorozde, mandou
 dito Juiz parar a mediçã por ser
 noite. E para contar mandou o
 dito Juiz leorarute termo que as-
 signou com o dito Piloto e Juiz
 Pubiro Braga Escrivã que oseri-
 vi = de Franca = Miguel Gon-
 calves dos Santos = Manoel de Frei-
 tas Guimaraens = Paulo Francisco
 de Moraes = Miguel Francisco dos
 Anjos = Continuaçã da mediçã -
 Aos vinte e nove dias do mes de Maio
 de mil e oitocentos e onze annos nella
 Villa da Espaltacã de Santa Cruz
 do Salvador de Ubatuba nos matto
 da varze grande e do morro da pu-
 dra da Ona, onde pruzente o Juiz Ordenario
 o Offens Antonio Henrique de
 Franca, com meyo Escrivã de seu car-
 go adiante nomeado o Cortes
 do Auditorio Miguel Francisco

63

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

63v

Francisco dos Anjos e Piloto de Camarã
 ra Miguel Gonçalves dos Santos com
 os ajudantes da Corda Manoel da
 Silva Guimarães, Ricardo Fran-
 cisco de Moraes e dito Porteiro que
 também serve de Baliza na prisen-
 te medição sendo ali mandou di-
 to Juiz d'rito Piloto seguir-se a
 duas pelo mesmo rumo de Sudeste a
 Noroeste e para contar mandou
 dito Juiz lavrar este termo que
 assignou com dito Piloto. Eu
 Francisco Lou Pebeiro da Praya
 Escrivão que escrevi de Fran-
 ca = Miguel Gonçalves dos Santos = Ca-
 rda = Manoel de Freitas = Gu-
 marães = Ricardo Francisco
 de Moraes = Miguel Fran-
 cisco dos Anjos =

Item certifico
 mais que esta medição de Sa-
 maria de Manoel de Moura
 Cruz teve seu principio aos
 vinte e nove de Abril de mil
 oitocentos e onze, segundo o
 auto della, que de seus autos com-
 ta, e foi julgada por senten-
 ça pelo sobredito Juiz An-
 tonio Conrigh de Franca
 aos sete de Junho do mesmo
 anno, que tudo conta do
 ventre dos sobreditos autos

63

64

Depois para d'viras do termo
 rados Cruz, que ponão aver do
 alto da Serra para a parte da
 Serra de Serra a Sima, se prisen-
 ta este rumo com duas mil e
 to e quarenta braças. E para
 contar mandou dito Juiz
 lavrar este termo, que assignou
 com dito Piloto, ajudantes
 da Corda e Baliza. Eu Fran-
 cisco Lou Pebeiro da Praya
 Escrivão que escrevi de Fran-
 ca = Miguel Gonçalves dos Santos =
 Manoel de Freitas = Gu-
 marães = Ricardo Francisco
 de Moraes = Miguel Fran-
 cisco dos Anjos =

Item certifico
 mais que esta medição de Sa-
 maria de Manoel de Moura
 Cruz teve seu principio aos
 vinte e nove de Abril de mil
 oitocentos e onze, segundo o
 auto della, que de seus autos com-
 ta, e foi julgada por senten-
 ça pelo sobredito Juiz An-
 tonio Conrigh de Franca
 aos sete de Junho do mesmo
 anno, que tudo conta do
 ventre dos sobreditos autos

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



64v

B. 510
B. 240
MLD. 60
S. 346

Autos de media, que por tres
lado existe em meu poder cler
torio a que me V. porto de on
de extrahij a prouente certidão
Vesta Villa de Abatuba
aos quatro de setembro de
mil oitocentos e vinte e cinco.

Eu Manoel Cirio Ma
chado Escrivão do geral que
asseri e affym



Manoel Cirio Machado

Com. Fr.
Cirio

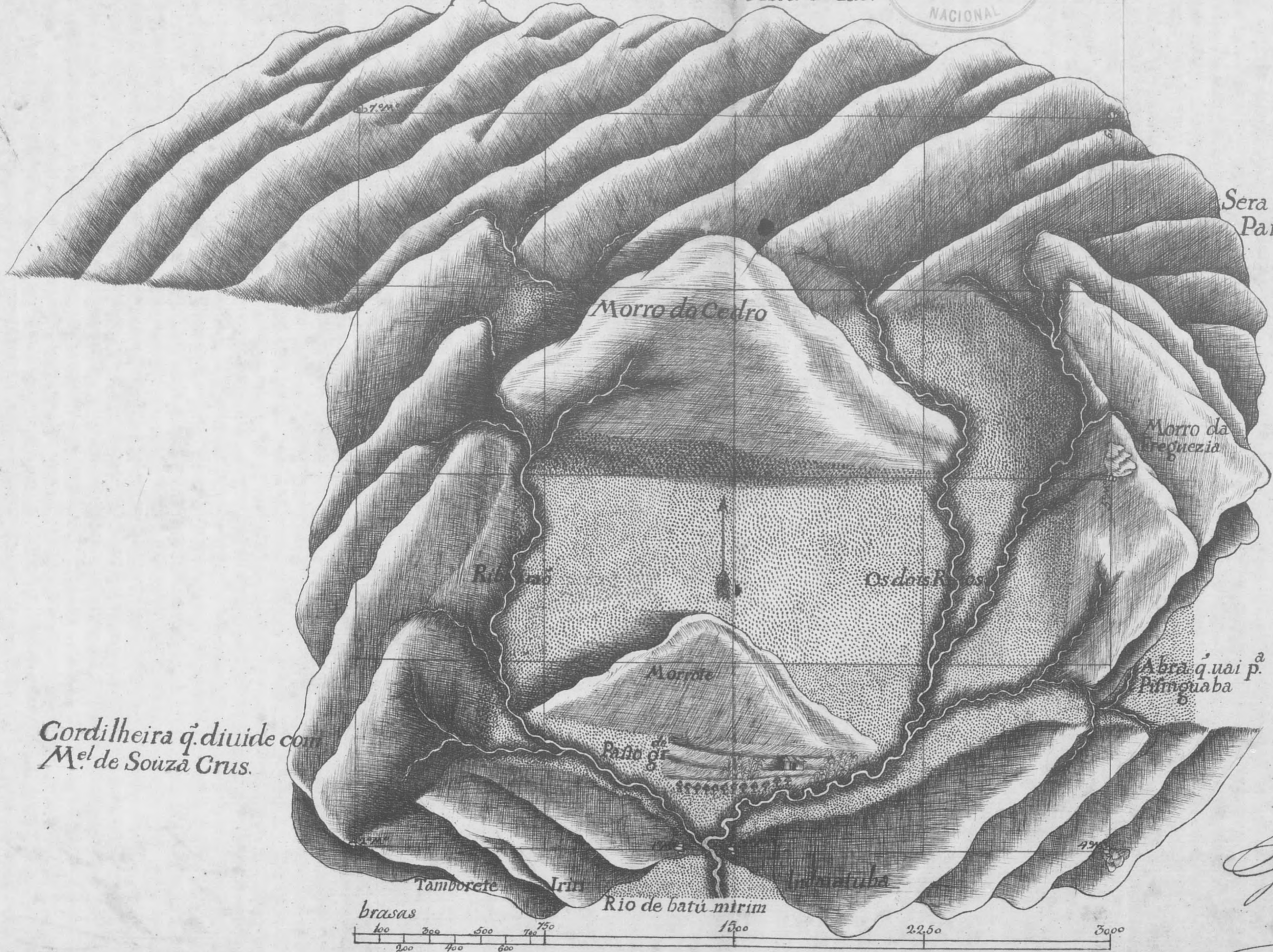
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding





Serra q̄ diuide os moradores da beira Mar.

Sera q̄ uira para Parrati.



Cordilheira q̄ diuide com Mel de Souza Crus.

J. de Souza Silva
Paulo Souza

Dezenho da planta da sismaria de huma legua de Terras, que S. A. R. foi servido conceder ao R. do Domingos Novas de Mendonça. e a Manoel Ferrnandes Silva. na paraje de nominada o Pasto grande, do Rio de batū mirim no anno de 1812.

Almeida

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Venha com os m.^{os} papeis
Rio de Janeiro de 1827.

Senhor

Nabucoff

Fins

Para vista e Commissão de P. M. de
Rio de Janeiro de 1827.

Comissão



66

M. Manuel Fernandes Silva

Oferecendo o f. de offi-
cion em data de 26
de Abril de 1825,

fiit Justi-
tia, q. ao papa-
m. da carta ped.
Rio de Janeiro de
1827

Carta de P. M.

que foi P. M. Imperial Serido conceder a elle
Supp., cao Padre Domingos de Novais e Mendonca
haia porcao de terras por Lemaria, e para se-
mar Carta de confirmacao. Mandou P. M. Im-
perial, que mostrasse ser Cidadão Brasileiro, e
para satisfazer offerece o Documento junto.
Como he falecido o P. Domingos de Novais
e Mendonca, offerece seu Pai o guarda Mór Domi-
go Jose Vieira o Documento de Cidadão Bra-
sileiro, ca Certidão da Verba do testamento de seu
falecido filho, em que mostra ser seu Legitimo her-
deiro. He portanto que o Supp. Implora a
P. M. Imperial. Agracia de. Me. Mandar pro-
war a Carta de confirmacao em seu nome, na parte
que lhe toca, como herdeiro de seu falecido filho.

P. M. Imperial the. Fassa a
Gracia que humildemente supplica

Vaz jernitz

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



66v

Fez na conformidade dos Offícios
Procurador da Coroa, Liberdade, e Fiança
Nacional, em 27 de Junho de 1825, e do primeiro da com-
m. Rio de Janeiro 1 de Fevereiro de 1827.

Marquês de São Carlos
D. Miguel de Castro

P. B. em 3 de Outubro de 1828

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint handwritten text at the bottom left, possibly a signature or name.]

[Faint handwritten text at the bottom right.]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



1826

67

~~1827~~

Juzgo de Fora



Queroá
Juzgo

Capitão Manoel Ferrnand de Aze

Intestante

o Affirmante Prmo Antonio de Cezalho
Procurador da Camera

Intestado

Justificação

Com o doct. Nascimento de Jozé Simão (Jozé
Christo Anil oito Contos e setenta e seis) quinto
de Independência do Império, residente
sineo dia doming de Novembro de 1826 em
punto deella de effa Simão de Almeida de
Pereira de Fozimã de Alcaide de Jozé de
meu Cartão authori apitecaí adiante
com ditz Documenta quã mestei apresentada
pello Intestante Capitão Manoel Ferrnan
de Aze com o Supachto mameia pro-
prio do Juzgo de Fora pello Leg. obergante
Morr Francisco Ditz de Moura, para
comta pro esta authorcaçã. E elle no
o Affirmante Prmo Antonio de Cezalho
si.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

68v

*Se lhe entregue o estado original,
ficando o contratado no
Cartório do respectivo Lot.
para contar.*

E. B. H.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Nº 69

Nº 144

Paraty 23 de Junho de 1826

69

Hon. Pátria

Seu Excmo. Manoel da Silva Couto Silva
 este jurista que o Sr. da Camara Superior
 de Paraty de ordeno se o sup. jurem no
 m. Camara a Com. Titular do Sr. Superior
 do Brasil.

Paraty 23 de Junho de 1826

Honora

P. Pátria seja de
 mandar que se sup. jurem

E. M.

Manoel Ignacio Pereira
 este jurista que o Sr. da Camara Superior
 de Paraty de ordeno se o sup. jurem no
 m. Camara a Com. Titular do Sr. Superior
 do Brasil.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



4
V. mo Sui Vig. da Para

N. 20

145
P. 24
70
B. g. Horvath
1826

NACIONAL

Dix. o Capp. Manuel da Silva
data Villa, que elle puxera q. o V. mo Parroco
data Aug. de 1826 p. certidão o numero de
Vos. q. o sup. p. fues.

Paro. P. de Paraty 23 de
Abr. de 1826

Silva

Par. V. mo
mandar que Silveira

E. H. M.

Certifico que revendo o Pol da Duobriga de
guaria ate presente anno, domosmo conta ter o sup.
acima dado em Pol de effei. Eioruog afaber trez ma
ior, etres menor, e aommos Pol mesy por to.
Fide Parocho. N. de Paraty 24 de Abr. de
1826.

A. Modato de f. Albino.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

73v

quantificando de achas de prata, em habilitação na
ta de 1000 libras, para o pagamento de 1000 libras, fe-
breiro de 1726. De acordo com o contrato de 1726
em 1726, o contrato de 1726, que
pouco mais não há, e o contrato de 1726
pouco mais não há, e o contrato de 1726
pouco mais não há, e o contrato de 1726

Roum.

Manoel Frederico dos Santos

em fim de 1726, em 1726, em 1726
de 25 de Novembro de 1726

Manoel Frederico dos Santos

1726

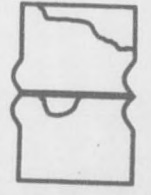
Pg. 250 do Livro de 1726
de 25 de Novembro de 1726

Roum. Paulo Santos

Manoel

de 25 de Novembro de 1726, em 1726, em 1726
de 25 de Novembro de 1726, em 1726, em 1726
de 25 de Novembro de 1726, em 1726, em 1726
de 25 de Novembro de 1726, em 1726, em 1726
de 25 de Novembro de 1726, em 1726, em 1726
de 25 de Novembro de 1726, em 1726, em 1726

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Termo do Manuel Ignacio Pereira de Lencastre
casado com Maria.

8
~~74~~

L. 50



74

Julgo justificado e delixido pelo Just. em sua
Peticão de ^{sup.} ep. seu effeito lhe interponho m.^a
au. do ^{sup.} e decreto Judicial de cujos autos co-
preador se lhe fica entregue do Original, como
he requerido e pague as Custas excausa. Esta he
j. publicada em mao. do Escr. V. de Paraty
28 de Abr. de 1826

Francisco Diâncio Moura.

Publicação

Ante o novo dia de hoje de Novembro
de mil oitenta e sete ante seu anno mil oitenta e sete
de Nova Sombra dos Remedios de Paraty de
Provincia de S. Paulo de Janeiro em Cuzco. Ante
a Presencia do Juy de Fora pello qual se assigna
M. Francisco Juy de Moura. Acorda de C.
envia. Sim. ali pello Juy mafforai entregue
esta Anta com sua Juy e Juy, que non
se publicada em mand. do Correeiro, que
mandou cumprir em mand. reformado de-
po, e para com seu termo Ch. Man.
e Ignacio Pereira e litta Ch. Correeiro que o
Correeiro.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

D. a Costa em 11 de de 1826

Nouva



26

Quero Guardar M. Domingos José de S. ...

Que elle Justificante, posto que natural doo dominios do Reino de Portugal, com tudo he' Cidadão Brasileiro, pois que ja existia com residencia efectiva no Brasil amais de quarenta annos, quando em. Brasil foi elevado a Cathedra do Imperio.

Que o Justificante sempre foi, e he' bem vindo a causa da Independencia deste Imperio, e Jurou uma constituição Política do Imperio.

Que tendo hum f.º de nome Domingos de Nova e Memória de Ordens Sacras Galeão esta escriptura foi o seu herdeiro conso. a Ley.

A.º

Que

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNACÃO DEFEITUOSA Damaged text. Wrong binding



76v

4.^o
Que a justificante se acha carada nesta
villa com terceira m. ca Bastado emley
com bastantes predios urbanos e rusticos, e ha
tante escravatura, sendo do Cidadado
desta V. o mais abastado //

D. e A. just. Comarca
Luzia que requer V. de
Paraty 11 de dehs. de
1826
Moura

P. Att. F. haja de aduini-
tir ao Supp. a justificante
expandido. Citado a Proc-
curador do Concelho p. ver
Jurar m. e justificado qu-
ante basta e julgado p.
L. ca. dar. q. se lembra-
que o Ant. o Regimam
ficando otariado notor-
torio respectivo p. comter.

Ant. F. de
Luzia

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



N.º 159
11 de Maio de 1826

3
57
77

Nova Freguesia de Santo



Dado e guardado por Sr. Domingos José Vi-
eira, m. Fiscal. q. elle percira q. o Escr.
da Camara he para q. Certidas. e o sup.
juram a Constituição Política deste Im-
perio. //

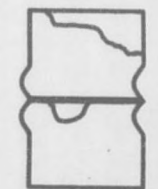
P. em tr. Paraty 6 de dezbr.
de 1826
Nova.

J. Att. F. haja q.
bem m. que se lhe
pare //

CRP

Manoel Ignacio Pereira
Escrivão Perpetuo do
tabaco do Officio d' Escri-
vao da Camara e mais ass-
nos nesta Villa de Nova

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



77v

Letra da Permissão de Pa-
 rade da Província do Rio de
 Janeiro por Sua Magestade
 o Imperador. Certifico
 que havendo o Livro actual da
 Vereação, em o qual se pre-
 sentam os Juramentos ao Pro-
 jecto apresentado por Sua
 Magestade Imperial, que
 foram revistos como Consti-
 tuções Politicas do Imperio
 apellido do Livro, nelle a
 fallha encontrada sobre o
 do juramento que jurada-
 mo alguns habitantes des-
 ta Villa em virtude de
 vinte annos de Servicio de
 guerra como se acham a as-
 signatura da theza seguin-
 te = Domingo José Vi-
 era = a qual nome he
 verdadeiro. Offendo he
 verdade e conta do mes-
 mo Livro e fallha a que
 me refiro, em se do que
 foi profiar a seguinte Cer-
 tidão em observancia do
 Despacho vobis do Juiz
 de fora pela Lei e Pro-
 cedente da Camara, e ser
 junto ao Francisco de

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



de Abouma, a qual vai por
sua sobriedade e afigurada
sua liberdade de
Parati aos arcebispos de
bo de que isto com
te seu governo da
pudencia e do
E Manoel Ignacio Pereira de
Chaves da Câmara que o
estiverem casados.



4
78
2160
80
240

Manoel Ignacio Pereira de
Chaves da Câmara

Carta
Carta de Manoel Ignacio Pereira de
Chaves da Câmara para
seu pagamento a
parati de dezembro
de 1826

Manoel Ignacio Pereira de
Chaves da Câmara

Carta

Carta de Manoel Ignacio Pereira de
Chaves da Câmara para
seu pagamento a
parati de dezembro
de 1826

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

6
80
pello Conselho dos Artigos da Patria deputati
carite. Logo meo dia que sabe por co-
nheer o justificado, que suposto seja mal-
cador Dominicu de Almeida Portugal comta
pe Ledeni Praxelmeo, puy que ja ^{publico}
consequencia spectare no Brazil, amag de
quarente annos quando o myso ^{NACION}
a Catholica de Imperio, amag na dita data.

Do segundo dia que nella mesma regia
sabe que o justificado sempre foi e ha bem
addido a causa de Independencia do Im-
perio, jurando a sua constitucio Politica
mag na dita data. Do terceiro dia que sabe
que o justificado teve hum filho nomeado Di-
mingos Novay Mendonca de Odeni Sary
o qual elle tentou aha Carhuca, e se em 10
yto, foi o justificado oha herdeiro mag
na dita data. Do quarto dia que

sabe por via, que o justificado Joachim Cury
do nro villa continuou a malha, sendo
do Cadea de danyma mag abanado, tan-
to mag meoq de bany mag untyq, como con-
Cronatura mag na dita data, sendo mag
Lito a sua juramento a assigna com a dita
do Manuel Ignacio Prava e hto Chri-
stio que outros.

Moura Joaquin Jose de Lucena

Tate Ja

Do Alexandre de Mello Rocha, 911-
80, morador da dita villa, que se va de nro
o. Anteriormente jurado por Santo Coabge
thy em hno Lixo dilly am que pui sua man
apresenta aha Sociedade do qual souber oha
puy proquitos de hno de hno annos, de
Odeni dia nada. De do hno proquitos
pello Conselho dos Artigos de Patria deputati

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Indagação

Ardego diaj doming de Dezembro d'annil
este Cento e vinte e seis annos neste Villa de
Nossa Senhora da Piedade da Paroquia de
Provincia do Rio de Janeiro em nome do
rei para qta. unty ardego no diaj de
palla diaj de Agosto de 1826 Francisco de
Moura, e para comta para este termo
Moraes Ignacio Pereira de Almeida
qua occorri.

81

81

Indagação

P. 50

Fulg. justificado e deluzido pelo Just. e em sua
Peticao p. q. oq. theinteporho m. a. authorid. e de
creto Judicial de se ao justificante o pro
prio autor ficando o traslado em feixo e
prague as Cuytas ex causa. Esta hei por pu
blicada em mas de Eci. l. de Parathy
13 de deabr. de 1826.

Francisco Biago de Moura.

Publicação

Ardego diaj doming de Dezembro d'annil este cen
to e vinte e seis annos, neste Villa de Nossa Senhora
da Piedade da Paroquia de Provincia do Rio de Janeiro
em nome do rei para qta. unty ardego no diaj de
palla diaj de Agosto de 1826 Francisco de
Moura, e para comta para este termo
Moraes Ignacio Pereira de Almeida
qua occorri.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

13 de Maio de 1826

Matthae
Lima
Tea
Ten



Deo Galoppe Bem Saue Viuva desta
vila qd elle morreu por certidao
outro de tubo de dentam comessa
tudo em julho de 1825. Nomin
decho d'outra em qd se lava de
Luz sea unico herdeiro cujo en
doso guacha no bastardo de en
gas desta villa qd se ena po
de passar sem d'outra

J. V. de Saratij
13 de Maio de 1826
Matthae

João de F. filha de bem
dax qd se ena na for
ma reg

E. R. M.

Simone Alves da souza
Escrivão de Officio nesta villa
de esepa a Companhia dos Remedios
a dita e l'interino por
Magistado e Impresario de
Cathos que se

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

82v

Leuindo de Couto, Cives de Aguiar
 que neste tempo contrahiu o Quas
 de meu Domingos frei Ximenes
 Com o herdado do Gallicida de
 felloo uniuendo Domingos de
 Morais e em deusa e de largu
 to para Luis Garcia de Moray
 Intamentens do mesmo Gallic
 cid do mesmo Gallicy afse
 has Cives the felloo uore
 de ach e de ach morto de que
 fannencia apertada lito lito
 digo apertado lito do mesmo
 de ach a uore de ach de quin
 test Declaro que eu nato
 tal de la Villa de Paray filho
 Legitimo do guarda meu
 Domingos frei Ximenes e de
 Santa Maria e Francisca
 de uore, ja Gallicida, e por
 ipe he o pre ditto meu Pai
 meu Legitimo herdeiro, que
 por tal motivo, e instituo.
 Para contentem em a ditto uore
 ba a qual me reporto de onde
 entendi a presunta liti de am
 quia a pignora uore de la de.
 Para nos tere aia de me
 de la de a ditto liti liti
 e uore de la de liti liti
 de Francisca liti liti.
 liti qui de liti liti liti

(Faint handwritten notes on the left margin, including the word "Armas")

T 140
 No. 430
 620

Firmado e sellado de
 Leoncio

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Nº 22 Pro Sr. J. de S. da Silva
 D. Honor. do Sr. J. de S. da Silva
 Chac. N.º 100

84

Matt Gama



Se o Sr. J. de S. da Silva desta Villa
 q' elle prouca q' o Sr. J. de S. da Silva
 he p'prietario do terreno q' o Sr. J. de S. da Silva
 meo unq' f'zendo seu q' o Sr. J. de S. da Silva
 de attendencia, e p'prietario de seu
 ch'p.º

Pare de onde constar q' o Sr. J. de S. da Silva
 Parati.º de S. da Silva
 ludo 1846.º
 q' o Sr. J. de S. da Silva
 q' o Sr. J. de S. da Silva

Silva C. R. M.

Portifno que rezando o Sr. J. de S. da Silva
 ty que profremente meo unq' f'zendo seu q' o Sr. J. de S. da Silva
 archi v'p'nto de q' o Sr. J. de S. da Silva
 theos de q' o Sr. J. de S. da Silva
 ty de q' o Sr. J. de S. da Silva
 mandado de q' o Sr. J. de S. da Silva
 Novay e q' o Sr. J. de S. da Silva
 rio de q' o Sr. J. de S. da Silva
 Solenne foi paramentado de q' o Sr. J. de S. da Silva
 em um Caipoi, e ludo q' o Sr. J. de S. da Silva
 rrado de q' o Sr. J. de S. da Silva
 theos de q' o Sr. J. de S. da Silva
 para q' o Sr. J. de S. da Silva
 abino de q' o Sr. J. de S. da Silva
 assento q' o Sr. J. de S. da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

84v

Original aqui suscripto. Felipe Parodi.
Villa de Parati de la Merced 1826

Coayutor. Marcellino José Bogarín.

Documto suscripto en forma de un
en 2 de Mayo del 1826

El Entestamento de

Manojo de



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

85v
 travessas de sul a norte, por não haver terrenos para
 proceeder pela parte de Leste da mesma Sesmaria
 ria; e finalizando o rumo travessas della da
 parte d' Oeste com a extremidade de Manoel de Sousa
 da Cruz, ficando de divisões entre os Supplicantes,
 e o mesmo Manoel de Sousa Cruz a cordilheira
 de morro, q' vem do morro Tamborete, correndo
 para a Serra Geral com todas as vestes para esta
 Sesmaria, no que consentio o procurador dos preditos
 Semeiros, José Peres de Carvalho na forma do re-
 spectivo termo de Declarações mandado fazer no
 dito estado pelo referido Juiz Semeiro: e com de-
 clarações tambem que ^{na forma q' as} ~~na forma q' as~~ ^{informações} ~~informações~~ ^{acompanhada de docum^{to} q' se} ~~acompanhada de docum^{to} q' se~~
 q. se houve do mesmo Juiz Semeiro o ^{motivo de se} ~~motivo de se~~
 não ter medido o quarto lado, ou rumo de ~~travessas~~ ^{travessas} da
 mencionada Sesmaria, que finaliza com o do Manoel
 de Sousa Cruz, foi porque o referido lado já se achava an-
^{terior} ~~medido~~ ^{mente} medido, e demarcado judicialmente pelo mesmo Confi-
 nante Manoel de Sousa Cruz. E os Supplicantes foram
 obrigados a preencher as clausulas da carta de concessão
 da Sesmaria acima transcrita, e todas as mais q' dispõem
 a lei, e real das Sesmarias, com a clausula de q' na
 falcão villa, se entendeu qualq' ~~clausula~~ ^{clausula} da ~~provação~~ ^{provação},
 a que a Maesme repartit ~~terrenos~~ ^{terrenos}. Pelo que a Maesme
 ao Presidente da Provincia de S. Paulo, e Ministros Juizes,
 e mais Juizes, a quem o conhecimento desta Carta
 haja de produzir, e cumprir, e guardarem e fazerem cum-
 prir e guardar, como nella se contém. Pagou \$
 Dado &

Carta, p. q' V. M. He por bem Confirmar a ~~concessão~~ ^{concessão} ~~de~~ ^{de} ~~q'~~ ^{de} ~~q'~~ ^{de}
 acima se faz menção, originariamente concedida ao P.^o Domingos Novay
 de Alencão, ora falecido, e de q' he legitimo herdeiro seu pae o Suardamo
 Domingos José Vieira, e a Manoel Fernandes da Silva, na paragem, e com
^{testemunhas} ~~testemunhas~~, e clausulas, que ficam expressas e declaradas p.^o V. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

Procurador da Real Audiencia
em 21 de Junho de
1824 e do 1.º de Fevereiro de 1827.



~~286~~

86



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO